



**EDITAL DO CONCURSO NACIONAL “VERITAS”
UNISAGRADO – BAURU/SP**



**EDITAL DO CONCURSO NACIONAL DE ARQUITETURA “VERITAS”
PROJETO DE REFORMA DO TEATRO VERITAS
UNISAGRADO – BAURU/SP**



**EDITAL DO CONCURSO NACIONAL “VERITAS”
UNISAGRADO – BAURU/SP**



CONCURSO NACIONAL DE ARQUITETURA Nº 001/2025

**EDITAL DE CONCURSO
PROJETO DE REFORMA DO TEATRO VERITAS**

BAURU-SP, 2026

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	5
2. OBJETO	5
3. COMISSÕES DO CONCURSO	5
3.1. Comissão Deliberativa.....	5
3.2. Comissão Organizadora.....	6
3.3. Comissão Julgadora.....	7
3.3. Consultores Técnicos	8
4. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	8
5. INSCRIÇÕES	9
5.6. Condições de Inscrição	10
5.7. Etapas de Inscrição	10
6. VISITA VIRTUAL, VISITAS TÉCNICAS E PALESTRA TÉCNICA	12
7. CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS	12
8. ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ESTUDOS PRELIMINARES INICIAIS - FASE 1	12
8.3. Elementos mínimos.....	13
9. ENVIO ELETRÔNICO DOS TRABALHOS DE ESTUDOS PRELIMINARES INICIAIS – FASE 1	14
9.4. Organização dos arquivos.....	14
9.5. Procedimento de envio dos arquivos	15
10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE ESTUDOS PRELIMINARES INICIAIS – FASE 1	16
11. DOS ESTUDOS PRELIMINARES COMPLEMENTAÇÃO - FASE 2	16
12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE ESTUDOS PRELIMINARES COMPLEMENTAÇÃO – FASE 2	18
13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	19
14. RECURSOS E IMPUGNAÇÃO	19
16. CONTRATAÇÃO DO CLASSIFICADO EM 1º LUGAR	21
17. CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS	22
18. PENALIDADES	22

19. CRONOGRAMA DO CONCURSO.....	22
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	23
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA	26
ANEXO II MINUTA DO CONTRATO	34
ANEXO III MEMORIAL DESCRITIVO	47
ANEXO IV PROJETO URBANÍSTICO	65
ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO DE VÍNCULO À PESSOA JURÍDICA E DE EQUIPE MÍNIMA.....	71
ANEXO VI MODELOS DE PRANCHA PADRÃO	72
ANEXO VII TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS.....	75
ANEXO VIII QUADRO DE ÁREAS ESTIMADAS.....	77
ANEXO IX ORGANOGRAMA CONSTRUTIVO	78
ANEXO X MODELO DE PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS	79
ANEXO XI MODELOS E DECLARAÇÕES DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO	80
ANEXO XII DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO	81
ANEXO XIII CURRÍCULO DOS MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA.	82
ANEXO XIV LISTA DE SUGESTÕES TEATRO VERITAS	86

CONCURSO NACIONAL DE ARQUITETURA para Reforma do Teatro Veritas, situado no Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO.

Edital nº 001 /2026 – Modalidade Concurso.

O **Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus**, doravante designado como **IASCJ** ou como **PROMOTOR**, e o **Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO**, doravante designado como **ORGANIZADOR**, instituem o “**CONCURSO NACIONAL VERITAS**”, para seleção de propostas para a Reforma do Teatro Veritas, localizado em Bauru/SP.

O concurso será regido pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em atendimento à Instrução Normativa MinC nº 29, de 29 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos relativos à apresentação, à recepção, à seleção, à análise, à aprovação, ao acompanhamento, ao monitoramento, à prestação de contas e à avaliação de resultados dos programas, dos projetos e das ações culturais do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac).

1. OBJETIVO

1.1 O Concurso tem por OBJETIVO selecionar a melhor proposta para a Reforma do Teatro Veritas, situado no Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO, inscrito no CNPJ nº 61.015.087/0008-31, localizado no Bairro Jardim Brasil, no município de Bauru, Estado de São Paulo. O concurso será realizado em uma única etapa para selecionar a melhor proposta, que será premiado pelos Estudos Preliminares, iniciais e complementares, e será contratado para elaboração dos Anteprojeto, Projetos Básicos, Executivos e Complementares de Arquitetura, para a reforma do Teatro Veritas, na forma especificada na Minuta do Contrato integrante das Bases do Concurso (Anexo II).

1.1.1. As propostas apresentadas deverão observar e atender às diretrizes de projeto, conforme Termo de Referência, integrante das bases do Concurso (Anexo I)

2. OBJETO

2.1. O OBJETO do concurso consiste na apresentação, por parte dos inscritos, de ESTUDOS PRELIMINARES DE ARQUITETURA com a finalidade de reforma do Teatro Veritas, localizado no térreo do Bloco E, do Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO, situado na Rua Irmã Arminda, nº 10-50, Bairro Jardim Brasil, CEP 17.011-160, no município de Bauru, Estado de São Paulo, e a contratação do profissional e sua equipe, autores da melhor Proposta escolhida, para a elaboração dos Anteprojeto, Projetos Básicos, Executivos e Complementares de Arquitetura, nos termos deste Edital e seus anexos.

3. COMISSÕES DO CONCURSO

3.1. Comissão Deliberativa

3.1.1. A **Comissão Deliberativa** é responsável pela coleta e fornecimento de dados e informações e pela definição e aprovação dos conteúdos do Concurso.

3.1.2. A **Comissão Deliberativa** é formada pela **Prof.^a Dra. Ir. Vânia Cristina de Oliveira** e pelo Diretor Administrativo **Esp. Wesley Matheus Vasconcellos**, que atuam em nome do PROMOTOR.

3.1.3. Também integram esta Comissão os membros da **Comissão Organizadora**, porém sem direito a voto.

3.2. Comissão Organizadora

3.2.1. A **Comissão Organizadora** é formada pela Coordenadora Geral **Arq. Tatiana Ribeiro de Carvalho**, nº CAU A89683- 7 e pelo Coordenador Adjunto **Arq. Eraldo Francisco da Rocha**, nº CAU A89683- 7, e oito membros indicados pelo ORGANIZADOR, de acordo com a Portaria nº 12, de 04 de agosto de 2025, sendo os responsáveis pela organização do Concurso em nome do CENTRO UNIVERSITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO - UNISAGRADO.

3.2.1.1. O Coordenador e o Coordenador Adjunto deverão apresentar os comprovantes de suas respectivas RRTs.

3.2.2. Os demais membros da **Comissão Organizadora**:

- a) **Selma Ferreira de Oliveira Ribeiro** – Diretora da Área de Exatas, Humanas e Sociais
- b) **Valéria Biondo** - Coordenadora dos cursos de Artes e Teatro
- c) **Ana Carolina Brito Garcia** – Assessora da Reitoria
- d) **Marcelo Eduardo Lenharo** – Coordenador de Inovação e Parcerias Institucionais
- e) **Luciana Galhardo** – Gerente de Marketing
- f) **Rafael Crepaldi Leite** – Coordenador de Projetos IASCJ
- g) **Antonio Francisco Maia de Oliveira** – Consultor externo
- h) **Vinícius Barbosa Rodrigues** – Técnico de Edificações
- i) **Fernando Jorge Salomão** – Engenheiro Civil - Representante da Sociedade Civil
- j) **Edson Tarcísio de Carvalho** – Ex-funcionário - Representante da Sociedade Civil
- k) **Clarete Bonfim** – Representante da Sociedade Civil
- l) **Vitor Leça Fernandes** - Representante da Sociedade Civil

3.2.3. A **Comissão Organizadora** é responsável pela elaboração das bases do Concurso, apoio e acompanhamento técnico a todas as atividades necessárias ao seu desenvolvimento, nos seguintes termos:

- a) Monitorar os aspectos legais e normativos do procedimento de julgamento e o apoio técnico e logístico à **Comissão Julgadora** no desempenho de suas tarefas;
- b) Monitorar o Cronograma de Desenvolvimento do concurso, ajustando-o à conveniência do PROMOTOR, promovendo as alterações que porventura se façam necessárias;
- c) Acompanhar e controlar os prazos e as documentações, separando e listando os casos de não cumprimento das bases do Concurso;
- d) Intermediar a comunicação, por meio de consultas formuladas no site oficial do Concurso, entre concorrentes, **Comissão Julgadora** e Equipe Técnica;
- e) Responder às consultas de acordo com o Edital do Concurso e os documentos técnicos;

- f) Receber e disponibilizar, em meio eletrônico os trabalhos habilitados à Comissão Julgadora na data e horário fixados pelo Edital, preservando o anonimato dos autores dos trabalhos concorrentes até o final da Fase de Estudos Preliminares Iniciais, e preparando as condições para o julgamento dos mesmos. Para tanto, deverá ter sido feita pelo Coordenador, análise inicial para detectar eventuais projetos considerados não habilitados (que não se ajustarem às condições estabelecidas no edital ou que de alguma forma contenham qualquer espécie de irregularidade), os quais, uma vez recebidos e conferidos pela Comissão Julgadora, serão registrados na ata final de julgamento;
- g) Organizar o espaço presencial ou virtual para as reuniões da **Comissão Julgadora**;
- h) Acompanhar todas as fases do processo de julgamento do Concurso sem direito a voto;
- i) Convocar Consultores Técnicos Especializados quando necessário;
- j) Zelar e proceder para assegurar a não identificação da autoria dos projetos durante todo o processo de julgamento, garantindo absoluto sigilo até a divulgação do resultado.
- k) Redigir e digitar as atas das reuniões, das atas finais de julgamento e de outros documentos de responsabilidade da Comissão Julgadora. As atas finais de julgamento devem incluir um resumo do processo e os pareceres da Comissão Julgadora sobre os projetos premiados e eventuais menções e destaques, ressaltando as qualidades e as eventuais limitações de cada projeto. Se for o caso, devem ser apresentadas, recomendações a serem observadas pela equipe vencedora, no desenvolvimento dos Anteprojetos e Projetos Executivo e Complementares;
- l) Fazer publicar a homologação do resultado do concurso;

3.2.4. Em comum acordo, a Coordenação do Concurso poderá optar pela instalação de uma Comissão Consultiva, de caráter técnico, composta por profissionais e gestores com reconhecido conhecimento acerca das condicionantes técnicas do Concurso, para auxiliar nas tarefas elencadas no item anterior.

3.3. Comissão Julgadora

3.3.1. A **Comissão Julgadora** será composta por Arquitetos e Urbanistas, Engenheiros Civis e Gestores do UNISAGRADO, sendo 09 (nove) membros titulares e 02 (dois) suplentes, indicados da seguinte maneira: 04 (quatro) membros titulares indicados pelo PROMOTOR, 05 (cinco) membros titulares, indicados pelo ORGANIZADOR e 02 (dois) membros suplentes indicados, em comum acordo entre PROMOTOR e ORGANIZADOR.

3.3.1.1. Os membros suplentes serão indicados um pelo PROMOTOR e um pelo ORGANIZADOR.

3.3.1.2. São membros titulares da **Comissão Julgadora**:

- a) **Ir. Veridiana Kiss** – Vice-Reitora, indicada pelo PROMOTOR;
- b) **Eveline Ignácio da Silva Marques** – Pró-Reitora Acadêmica, indicada pelo PROMOTOR
- c) **Rafael Resende Marques da Silva** – Docente do curso de Teatro, indicado pelo ORGANIZADOR;

- d) Elisete Azevedo** – Gerente de Recursos Humanos, indicada pelo PROMOTOR;
- e) José Augusto dos Santos Magalhães** – Coordenador de Extensão indicado pelo PROMOTOR;
- f) Professor Roberval Braz Padovan** do Curso de Arquitetura e Urbanismo, registro no CAU 000A202185, indicada pelo ORGANIZADOR;
- g) Professora Fabiana Padilha Montanheiro** do Curso de Arquitetura e Urbanismo, registro no CAU A76273-3, indicada pelo ORGANIZADOR;
- h) Professora Fabiana Costa Munhoz** do Curso de Engenharia Civil, registro no CREA 5061570970, indicado pelo ORGANIZADOR
- i) Professora Tamara Vieira Pascoto** do Curso de Engenharia Civil, registro no CREA 5062957216, indicado pelo ORGANIZADOR.

3.3.1.3. São membros suplentes da **Comissão Julgadora**:

- a) Elisandra André Maranhe** – Gestora de Tecnologia e Inovação indicada pelo PROMOTOR;
- b) Mateus Gregio Pinto** - Patrimônio, indicado pelo ORGANIZADOR.

3.3.2 Os membros da **Comissão Julgadora** são Arquitetos e Urbanistas, Engenheiros Civis e Gestores do Unisagrado, familiarizados com a temática do Concurso objeto deste Edital, além de reconhecida competência profissional, conforme disposto no Anexo XIII deste Edital – Currículo dos membros da Comissão Julgadora.

3.4. Consultores Técnicos

3.4.1. As Comissões Deliberativa, Organizadora e Julgadora, poderão ser assessoradas por Consultores Técnicos, sempre que necessário, a critério da Comissão Organizadora do Concurso e por esta indicados.

3.4.2. Os Consultores Técnicos serão responsáveis pelo apoio técnico especializado e pela colaboração às atividades das Comissões a fim de auxiliá-las no estudo e na análise de componentes específicos do Concurso, que se façam necessários. Havendo tal necessidade, os nomes dos Consultores Técnicos, serão divulgados em momento oportuno, através do Site Oficial do Concurso, tendo como prazo limite o final do período de inscrições.

3.4.3. É obrigação dos integrantes das Comissões e dos Consultores Técnicos manter absoluto sigilo sobre o processo de julgamento e abster-se de qualquer comentário, inclusive após a divulgação do resultado do Concurso.

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Concurso está aberta exclusivamente a Arquitetos e Urbanistas, que serão o Responsável Técnico, legalmente habilitado, com registro profissional regularizado e adimplente junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, residente e domiciliado no Brasil, em pleno gozo dos direitos profissionais e em dia com suas obrigações fiscais.

4.2. O Responsável Técnico deverá indicar, no ato de inscrição, a Pessoa Jurídica à qual é vinculado, que será a empresa que poderá ser contratada para o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura, caso sua proposta seja a vencedora.

4.2.1. A Pessoa Jurídica deverá estar registrada e adimplente junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

4.3. O Responsável Técnico deverá estar vinculado à Pessoa Jurídica como integrante do quadro social, como funcionário ou como contratado, o que deverá ser comprovado por meio de documentos vigentes na data da inscrição, além da assinatura da Declaração de vínculo à Pessoa Jurídica e equipe, conforme modelo disposto no Anexo XI – Modelos e Declarações de Inscrição e Habilitação.

4.4. Serão considerados participantes neste Concurso todos aqueles que apresentarem suas propostas em absoluta conformidade com todas as condições estabelecidas nas Bases do Concurso, definidas pelo presente Edital, Termo de Referência e Anexos.

4.5. Cada Responsável Técnico e/ou Pessoa Jurídica está autorizado a concorrer com apenas uma inscrição e um único trabalho, sendo vedada a participação de qualquer responsável técnico e/ou Pessoa Jurídica em mais de um trabalho, seja como coautor, membro de equipe, colaborador ou em qualquer outra condição.

4.6. Estão impedidos de participar do presente Concurso os Responsáveis Técnicos vinculados a pessoas jurídicas que:

- a)** não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- b)** tenham em seu corpo de dirigentes e funcionários ativos, servidores ou comissionados, vinculados ao Governo do Estado de São Paulo e da Prefeitura Municipal de Bauru, seja da administração direta ou indireta.
- c)** os integrantes da Coordenação do Concurso e da Comissão Julgadora e Consultores responsáveis pela produção do Termo de Referência e do projeto do Teatro Veritas, assim como seus sócios, assistentes, colaboradores, diretores ou parentes até o terceiro grau;

4.7. Não poderão celebrar o eventual contrato decorrente deste Concurso:

- a)** Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital; e/ou
- b)** Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública em qualquer órgão ou entidade, seja federal, estadual, distrital ou municipal, da Administração Pública direta ou indireta.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas no período de 08 de maio a 08 de junho de 2026, EXCLUSIVAMENTE, por via eletrônica, em formulário disponível no Site Oficial do Concurso, <http://reitoria.unisagrado.edu.br/teatro-veritas>, a partir das 00h01 do dia 08 de maio até às 23h59 do dia 08 de junho de 2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2. Não serão reconhecidas as inscrições ou documentos enviados por e-mail, correio ou outro meio, que não pelo Site Oficial do Concurso e pelos links de submissão encaminhados pelo Unisagrado, na forma determinada neste Edital.

5.3. Somente serão consideradas válidas as inscrições que forem efetuadas dentro do prazo estipulado e que apresentarem toda a documentação exigida de forma regular.

5.4. O PROMOTOR e o ORGANIZADOR não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, por problemas relacionados à conexão de internet, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, quedas de sistemas, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5. As inscrições serão gratuitas.

5.6. Condições de Inscrição

5.6.1. Serão considerados INSCRITOS todos os Responsáveis Técnicos e Propostas que:

- a) Atenderem a todos os requisitos deste Edital e seus Anexos;
- b) Seguirem todas as informações solicitadas durante o processo de inscrição eletrônica e preencherem e enviarem corretamente os campos de informações do formulário de inscrição disponível no Site Oficial do Concurso <http://reitoria.unisagrado.edu.br/teatro-veritas>;
- c) Enviarem, conforme instruções deste Edital e Anexos, a documentação exigida; e
- d) Receberem, no e-mail cadastrado no ato da inscrição, a mensagem eletrônica confirmando a conclusão da inscrição.

5.6.2. Serão considerados INSCRITOS no Concurso, com direito a apresentação de proposta, somente os que tiverem sua inscrição devidamente HOMOLOGADA.

5.6.3. Para tanto, deverão ser cumpridas, inteiramente, às exigências estabelecidas no subitem 5.7 “Etapas de Inscrição”, bem como as demais contidas neste Edital, seus Anexos e no Site Oficial do Concurso.

5.6.4. O não atendimento a qualquer exigência expressa neste Edital e seus Anexos implicará em não efetivação da inscrição.

5.6.5. Somente serão considerados CONCORRENTES aqueles que atenderem as condições expressas nos itens acima e obtiverem a HOMOLOGAÇÃO de sua inscrição, com a aprovação da documentação enviada e que apresentarem suas propostas em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e nas Bases do Concurso.

5.7. Etapas de Inscrição

5.7.1. A inscrição deverá ser realizada pelo profissional Responsável Técnico, conforme a alínea "a", do item 9.4.4., deste edital, que deverá seguir as seguintes etapas:

- a) Preencher e enviar os dados solicitados pelo formulário de inscrição disponível no Site Oficial do Concurso <http://reitoria.unisagrado.edu.br/teatro-veritas>, atentando que o e-mail cadastrado nesta etapa será o mesmo utilizado durante todo o processo do Concurso, não

sendo permitida sua alteração. Neste e-mail serão enviados o link que permite o acompanhamento da inscrição, bem como os links que permitirão o envio dos documentos de inscrição e de proposta do participante;

b) Anexar, no link que será enviado após o recebimento do formulário de inscrição, os seguintes documentos em formato PDF:

- i.** Carteira de Identidade Profissional ou Documento de Identidade do Responsável Técnico;
- ii.** Certidão de Registro e Quitação do Responsável Técnico junto ao Conselho Profissional;
- iii.** Declaração de vínculo à Pessoa Jurídica e de equipe mínima (Anexo V);
- iv.** Declaração de não impedimento (Anexo XII);
- v.** Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais (Anexo VII) que deverá ser firmado por TODOS os Autores e Coautores dos Estudos Preliminares de Arquitetura e Complementares integrantes das Propostas;
- vi.** Certidão de registro e quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Profissional; e,
- vii.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior, com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.7.2. Após o preenchimento e envio do formulário de inscrição, o candidato receberá um e-mail contendo o link que deverá ser utilizado para enviar a documentação de inscrição, listada anteriormente. Após o recebimento do link, o participante terá o prazo de 24 horas para inserir os documentos de inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.7.3. A homologação ou indeferimento da inscrição do candidato deverá ser acompanhada pelos pretendentes à inscrição na Área Restrita do Candidato.

5.7.4. Os dados apresentados na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Candidato, dispondo o PROMOTOR e o ORGANIZADOR do direito de excluir do Concurso aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

5.7.5. A Comissão Organizadora deverá deferir ou indeferir os pedidos de inscrições.

5.7.6. As informações quanto o deferimento ou indeferimento das inscrições serão divulgadas em até 03 (três) dias úteis, a contar da data final de inscrições, prevista no subitem 5.1.

5.7.7. O candidato inscrito deverá acompanhar o andamento da sua inscrição por meio do link de acompanhamento da inscrição, enviado ao e-mail cadastrado.

5.7.8. A informação sobre demais documentos eventualmente disponibilizados na Área Restrita, bem como a divulgação da existência de respostas às consultas realizadas será publicada no item de menu “Informes” do Site Oficial do Concurso.

6. VISITA VIRTUAL, VISITAS TÉCNICAS E PALESTRA TÉCNICA

6.1. O Teatro Veritas objeto do Concurso receberá as visitas técnicas nos dias 14, 15 e 16 de julho de 2026, às 14 horas e às 16 horas, em grupos de no máximo 60 pessoas por dia, divididos em 2 turnos de 30 pessoas, inscritas pela ordem de chegada.

6.2. Será disponibilizada na data de 08 de julho de 2026, no site do Concurso, visita virtual interativa pelo edifício, a todos os interessados, possibilitando o reconhecimento do edifício objeto do presente edital, para quem não puder ou não quiser comparecer em visita técnica presencial.

6.3. A visita técnica presencial será obrigatória apenas para as 3 (três equipes) classificadas para a 2ª Fase do Concurso, em data a ser agendada após a Homologação do Resultado da 1ª Fase do Concurso.

6.3.1. Caso alguma das três equipes já tenha realizado a visita presencial na 1ª Fase, poderá solicitar dispensa da visita presencial na 2ª Fase.

6.4. A Comissão Organizadora, promoverá Palestra Técnica pública de forma remota e transmitida nos canais de comunicação do Concurso, sobre o material constante das Bases do Concurso, bem como sobre demais temas pertinentes ao objeto do Concurso.

6.5. A data e o horário da palestra técnica serão divulgados no Site Oficial do Concurso, no item de menu “Informes” com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência da sua ocorrência.

7. CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

7.1. Consultas e pedidos de esclarecimentos quanto ao Concurso poderão ser efetuados durante o período definido no item 7.7 e no cronograma constante deste Edital, mediante acesso ao item de menu “Consultas” no Site Oficial do Concurso.

7.2. Não serão consideradas as consultas que não se enquadrem na forma descrita no item 7.1.

7.3. As respostas às consultas e pedidos de esclarecimentos passarão a fazer parte integrante do Edital e das Bases do Concurso e serão publicadas na aba “Respostas às Consultas”.

7.4. As respostas às consultas serão divulgadas em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento no site do Concurso.

7.5. Eventuais informações suplementares publicadas, bem como esclarecimentos gerais, passarão a fazer parte integrante do Edital e das Bases do Concurso e serão publicados no item de menu “Informes” do Site Oficial do Concurso.

7.6. A informação sobre demais documentos eventualmente disponibilizados na Área Restrita, bem como a divulgação da existência de respostas às consultas realizadas serão publicadas no item de menu “Informes” do Site Oficial do Concurso.

7.7. As consultas e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados antes dos últimos 5 (cinco) dias úteis que antecedem a apresentação dos Estudos Preliminares Iniciais e Estudos Preliminares Complementares, sendo que aqueles apresentados intempestivamente não serão analisados em hipótese alguma.

8. ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ESTUDOS PRELIMINARES INICIAIS - FASE 1

8.1. As propostas deverão ser apresentadas em nível de Estudo Preliminar, de forma padronizada, observando-se rigorosamente as normas descritas neste item, objetivando obter o máximo de uniformização para a avaliação da Comissão Julgadora e a preservação do sigilo de autoria até o final do julgamento e divulgação dos resultados desta fase.

8.2. Produtos de Entrega.

8.2.1. Os produtos da entrega da proposta, que serão enviados através do Site Oficial do Concurso, são os seguintes:

- a) 04 (quatro) pranchas formato A1 (594x841mm) na posição vertical (retrato), conforme o modelo padrão (Anexo IV);
- b) Ficha Técnica e imagem do Responsável Técnico e da equipe, quando houver, conforme subitem 9.4.4;
- c) Texto resumo da proposta e imagem para publicação conforme subitem 9.4.4.

8.2.2. O conjunto das pranchas deverá bastar para a perfeita compreensão das soluções propostas, que devem estar representadas em escalas que permitam a compreensão das ideias e soluções técnicas, valendo-se dos recursos gráficos que os autores julgarem mais convenientes, com total liberdade de criação e proposição, considerando a individualidade de cada prancha, desde que obedecendo, em termos de conteúdo, aos elementos mínimos exigidos no item 8.3. “Elementos mínimos” e aos critérios de padronização para a preservação do seu anonimato.

8.2.3. Nesse sentido, as pranchas NÃO poderão conter marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita alguma identificação dos autores, sob pena de desclassificação.

8.2.4. Da mesma maneira, NÃO serão aceitas propostas com links, animações, vídeos, gifs animados ou outros recursos que não o de imagens estáticas e texto, incorporados ao arquivo em formato .PDF.

8.3. Elementos mínimos.

8.3.1. A fim de possibilitar a compreensão clara e precisa da proposta, este Edital estabelece a OBRIGATORIEDADE de alguns ELEMENTOS MÍNIMOS com desenhos e escalas, a saber:

- a) Prancha 1: Memorial Descritivo que resuma a proposta apresentada, os conceitos adotados e as soluções propostas; Planta de implantação e suas relações com o entorno imediato nas escalas 1/500 ou 1/1.000; Quadro de áreas estimadas, conforme Anexo VI e Perspectiva representativa do Estudo Preliminar;
- b) Plantas, cortes, elevações na escala 1/250, 1/200 ou 1/100 e detalhes em escala adequada a cada caso.
- c) Definições relativas à materialidade, aos acabamentos, aos sistemas, as instalações e aos aspectos relevantes da proposta, representados através de técnica e escala livre;

8.3.2. Os desenhos solicitados, bem como croquis, perspectivas, fotomontagens, maquete digital, detalhes construtivos, entre outros elementos, poderão ser apresentados com absoluta liberdade de expressão, resguardada as escalas indicadas e as condições citadas nos itens 8.2.3 e 8.2.4.

8.3.3. As pranchas poderão ser compostas com total liberdade de criação e proposição na diagramação, desde que respeitadas as orientações do item 8.2. “Produtos de entrega” e os Elementos Mínimos apresentados no subitem 8.3.1.

8.3.4. As propostas devem ser claras o suficiente para que a Comissão Julgadora possa entender desde os conceitos norteadores até os detalhes relevantes das mesmas.

8.3.5. Adicionalmente, às 04 (quatro) pranchas A1, deverá ser enviada 01 (uma) prancha A3, na posição vertical (retrato) conforme Anexo IV, com conteúdo e forma livres, respeitados o anonimato e os procedimentos descritos neste Edital. A referida prancha não será levada à análise da Comissão Julgadora, e servirá apenas para fins de exposição, após divulgação dos resultados.

8.3.6. Para fins de divulgação, também deverá ser enviada uma imagem ilustrativa do projeto, em formato PNG ou JPG, com tamanho máximo de 3MB.

9. ENVIO ELETRÔNICO DOS TRABALHOS DE ESTUDOS PRELIMINARES INICIAIS – FASE 1

9.1. As Propostas serão enviadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, no link encaminhado por e-mail, a partir das 00h01min do dia 26 de junho de 2026 até as 23h59min do dia 20 de julho de 2026, observado o horário oficial de Brasília/DF, sendo esse o prazo limite para a CONCLUSÃO do envio completo da proposta.

9.2. Não serão aceitas propostas enviadas fora do período especificado ou que tenham sua conclusão de envio de arquivos após o horário previsto no subitem 9.1, sendo que, acaso a Proposta não tenha sido completamente enviada, ela será tida como NÃO entregue tempestivamente.

9.3. Uma vez que o tempo de envio pode variar de usuário para usuário (conforme condições técnicas de conexão, tamanho dos arquivos, dentre outros) é obrigatório que os participantes se programem com antecedência cautelar a fim de evitar o envio da proposta no limite do prazo e que este seja extrapolado, pois o PROMOTOR e o ORGANIZADOR não se responsabilizarão por tais intercorrências.

9.4. Organização dos arquivos.

9.4.1. As 04 (quatro) pranchas especificadas no subitem 8.2. “Produtos de entrega” deverão estar em formato .PDF, em um arquivo único tamanho máximo de 30MB (trinta megabytes).

9.4.2. Os arquivos em formato .PDF poderão receber o nome que melhor convier ao autor, uma vez que o sistema renomeará os arquivos seguindo um algoritmo aleatório visando à garantia do sigilo.

9.4.3. Os arquivos em formato .PDF deverão ser enviados por meio do formulário eletrônico específico na seção “ENVIAR MEU PROJETO” constante da Área Restrita do Candidato no Site Oficial do Concurso.

9.4.4. Além dos arquivos em formato .PDF descritos acima, os seguintes documentos também deverão ser enviados, na ocasião do envio do Estudo, em campos específicos na seção “ENVIAR MEU PROJETO” constante da Área Restrita do Candidato no Site Oficial do Concurso:

- a)** FICHA TÉCNICA, em formato .PDF contendo as informações pertinentes à equipe participante;
- b)** 01 (uma) IMAGEM DIGITAL do Responsável Técnico e/ou da equipe em formato .JPG, padrão de cor RGB, em formato horizontal, com tamanho mínimo de 900x600 pixels e máximo de 3000x2000 pixels e em dimensões tais que garantam a proporção 3x2;
- c)** 01 (uma) IMAGEM DIGITAL REPRESENTATIVA DA PROPOSTA em formato .JPG, padrão de cor RGB, em formato horizontal, com tamanho mínimo de 900x600 pixels e máximo de 3000x2000 pixels e em dimensões tais que garantam a proporção 3X2;
- d)** TEXTO RESUMO DA PROPOSTA, em formato .PDF, com no máximo 01 (uma) página, em formato A4, fonte Calibri tamanho 12, espaçamento simples entre linhas, margens esquerda e superior de 3 cm e margens direita e inferior de 2 cm.

9.4.5. O objetivo desses documentos é facilitar a divulgação dos resultados e a publicação das propostas classificadas.

9.4.6. Tais documentos permanecerão sob guarda e sigilo para serem disponibilizados somente após a Homologação do resultado do Concurso.

9.5. Procedimento de envio dos arquivos

9.5.1. Para o envio da proposta, os candidatos deverão acessar o link enviado por e-mail, e proceder com a submissão dos arquivos através dele.

9.5.2. As 04 (quatro) pranchas em formato .PDF e os demais documentos especificados no subitem 9.4.1 deverão ser enviados no link enviado por e-mail, e proceder com a submissão dos arquivos através dele.

9.5.3. Ao final da operação, o candidato receberá, por mensagem eletrônica, a confirmação de envio da proposta.

9.5.4. Somente será considerada apta a participar do julgamento a proposta que for enviada conforme as orientações deste Edital e cujo candidato tenha recebido a mensagem de confirmação do envio concluído.

9.5.5. As propostas somente poderão ser enviadas no período definido no subitem 9.1 deste Edital.

9.5.6. Em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto serão aceitas propostas que forem enviadas em desacordo com a forma e os prazos previstos neste Edital, assim como entregues diretamente na sede física do ORGANIZADOR ou do PROMOTOR ou por qualquer outro meio que não seja o eletrônico e nos termos deste Edital.

9.5.7. As imagens e as versões das pranchas solicitadas poderão ser utilizadas e editadas pelo ORGANIZADOR e pelo PROMOTOR para divulgação e outros fins, desde que preservado o seu conteúdo e os direitos autorais.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE ESTUDOS PRELIMINARES INICIAIS – FASE 1

10.1. O desenvolvimento dos trabalhos de julgamento dar-se-á de modo remoto, em reunião on-line da Comissão Julgadora, conforme os procedimentos regulamentares e o Cronograma constante deste Edital.

10.2. A Comissão Julgadora prevista no item 3.3 “Comissão Julgadora” tem por objetivo selecionar 3 (três) melhores propostas, que serão declaradas classificadas para a Fase de Estudos Preliminares Complementação, 03 (três) MENÇÕES HONROSAS.

10.3. As 03 (três) melhores propostas julgadas nesta fase seguirão para a fase Estudos Preliminares Complementação, quando, então, serão submetidas a julgamento complementar pela Comissão Julgadora e serão classificadas em 1º, 2º e 3º lugar.

10.4. Ao término das sessões de julgamento:

a) Cada integrante da Comissão Julgadora redigirá a sua planilha de julgamento onde lançará a nota atribuída a cada item da proposta julgada e as respectivas justificativas técnicas para tanto; e

b) A Comissão Julgadora redigirá a Ata de Julgamento da Fase de Estudos Preliminares Iniciais, que será assinada por todos os seus integrantes.

10.5. As decisões da Comissão Julgadora se darão, preferencialmente, por consenso, ou por maioria simples de votos, sendo finais no âmbito administrativo, salvo comprovado plágio ou fraude.

10.6. Os critérios de Avaliação e Julgamento das Propostas estão elencados no item 16 do Anexo I - Termo de Referência.

10.7. A Comissão Julgadora analisará as propostas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

10.8. Os trabalhos serão julgados pela sua adequação às exigências e às diretrizes contidas nas Bases do Concurso, bem como a partir de critérios usuais de análise de projetos, considerando, em especial, as diretrizes descritas no Termo de Referência (Anexo I).

10.9. O resultado desta fase será divulgado no site oficial do Concurso, data a partir da qual se abrirá o prazo para interposição de Recursos Administrativos.

10.10. A Comissão Julgadora poderá, a seu critério, caso não haja Propostas que apresentem coerência com as Bases do Concurso, declarar que não houve apresentação de Projeto devidamente qualificado.

11. DOS ESTUDOS PRELIMINARES COMPLEMENTAÇÃO - FASE 2

11.1. As 03 (três) melhores propostas classificadas na Fase de Estudos Preliminares Iniciais, conforme previsto nos subitens 11.2 e 11.3, deverão enviar materiais complementares conforme segue:

11.1.1. OS ESTUDOS PRELIMINARES COMPLEMENTAÇÃO – FASE 2 (conforme definição da ABNT na NBR 13.532) deverão ser apresentados em 08 (oito) pranchas A1, formato PDF, numeradas de 1 a 8, no formato vertical (retrato) (594x841mm), conforme modelo do ANEXO IV.

11.1.2. As 08 (oito) pranchas referidas no subitem 11.1.1 não poderão ser associadas, formando mosaico e deverão conter todos os complementos que compõem o ESTUDO PRELIMINAR conforme Norma citada no subitem supra.

11.1.3. Os concorrentes desta fase deverão apresentar, como conteúdo mínimo das pranchas do Estudo:

- a)** Memorial Descritivo e justificativo, sendo que o texto do memorial deverá estar contido nas próprias pranchas, podendo ser disposto em bloco em uma única prancha ou distribuído por todas elas;
- b)** Plantas de todos os níveis, inclusive planta de cobertura;
- c)** Cortes e Elevações em conformidade com o nível de ESTUDO PRELIMINAR;
- d)** Especificações de materiais a empregar, definição dos processos e das técnicas construtivas, de acordo com as exigências das Bases do Concurso e da legislação aplicável, considerando sempre as limitações de desenvolvimento do projeto e de representação típicas do nível de Estudo Preliminar;
- e)** Perspectivas ou renderizações;
- f)** A apresentação das elevações poderá ser substituída, a critério do concorrente, por imagens que representem as fachadas;
- g)** Quadro de áreas Existentes e Propostas conforme modelo disponível no Anexo VI; e,
- h)** Planilha orçamentária, conforme modelo disponível no Anexo VIII.

11.2. Os materiais da Fase de ESTUDOS PRELIMINARES COMPLEMENTAÇÃO - Fase 2 deverão ser remetidos após a divulgação dos resultados da Fase de ESTUDOS PRELIMINARES INICIAIS - Fase 1 ou de julgamento dos Recursos desta, se houver, das 00h01 de 24 de agosto de 2026 até às 23h59 de 22 de setembro de 2026.

11.3. Os materiais complementares deverão ser enviados pelo mesmo modo e na mesma forma prevista no item 9.5.

11.4. A Comissão Julgadora poderá requisitar outras informações sobre os estudos Preliminares que julgar necessárias, devendo as mesmas serem entregues por escrito juntamente com os materiais complementares, no mesmo prazo e da mesma forma que estes.

11.5. Encerrado o prazo de entrega dos materiais referentes à Fase 2, a Comissão Julgadora designará data, hora e local e convocará os Responsáveis Técnicos de cada uma das 03 (três)

propostas classificadas na Fase de Estudos Preliminares Iniciais (Fase 1) para realização de Sessão de Apresentação Técnica que se desenvolverá da seguinte forma:

- a) Cada Responsável Técnico disporá de 30 minutos para a sua apresentação e a ordem de apresentação será definida em sorteio imediatamente antes de iniciadas as apresentações;
- b) A apresentação poderá contar com recursos audiovisuais, de computação e projeção, devendo cada Responsável Técnico informar à Comissão Organizadora, por escrito, no E-mail concursoreformaveritas@unisagrado.edu.br com quais recursos utilizará com antecedência mínima de 24 horas, a fim de que tais meios possam ser providenciados e disponibilizados;
- c) Antes de cada Apresentação, o respectivo Responsável Técnico disporá de 15 (quinze) minutos para conectar e testar seus equipamentos, podendo ocorrer prorrogação deste prazo, à critério da Comissão Julgadora em casos de que o problema seja nos equipamentos disponibilizados pelo PROMOTOR ou pelo ORGANIZADOR;
- d) No caso de problemas nos equipamentos do Responsável Técnico, caberá somente a este a solução da intercorrência;
- e) A Apresentação Técnica poderá ser realizada presencialmente ou virtualmente, sendo que, nesta última hipótese, o PROMOTOR e o ORGANIZADOR não se responsabilizarão por eventuais intercorrências de internet, quedas de sinal e outras intercorrências que possam interromper e/ou inviabilizar a apresentação, casos em que se ela não puder ser realizada a Proposta respectiva será desclassificada;
- f) A Comissão Julgadora, a seu critério, poderá, ao final do prazo de apresentação do Responsável Técnico, realizar questionamentos sobre a Proposta e a Apresentação;
- g) Os responsáveis Técnicos deverão se apresentar no local ou estar online por meio virtual, impreterivelmente, no horário agendado para o início da Sessão prevista no caput deste subitem, sendo que o atraso ou não comparecimento implicará em desclassificação da Proposta, independente de qual tenha sido o motivo que gerou tal intercorrência.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE ESTUDOS PRELIMINARES COMPLEMENTAÇÃO – FASE 2

12.1. O desenvolvimento dos trabalhos de julgamento dar-se-á de modo remoto, em reunião on-line da Comissão Julgadora, conforme os procedimentos regulamentares, o Cronograma constante deste Edital e os critérios elencados no Anexo I - Termo de Referência.

12.2. As decisões da Comissão Julgadora se darão, preferencialmente, por consenso, ou por maioria simples de votos, sendo finais no âmbito administrativo, salvo comprovado plágio ou fraude.

12.3. Os critérios de Avaliação e Julgamento das Propostas serão os mesmos da Fase 1 e estão elencados no item 16 do Anexo I - Termo de Referência.

12.4. A Comissão Julgadora analisará as propostas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

12.5. Os trabalhos serão julgados por sua adequação às exigências e às diretrizes contidas nas Bases do Concurso, bem como a partir de critérios usuais de análise de projetos, considerando, em especial, as diretrizes descritas no Termo de Referência (Anexo I).

12.6. As propostas submetidas à Fase de Estudos Preliminares Complementação – Fase 2 serão submetidas a julgamento pela Comissão Julgadora e serão classificadas em 1º, 2º e 3º lugar.

12.7. Ao término da sessão de julgamento desta fase:

a) Cada integrante da Comissão Julgadora redigirá a sua planilha de julgamento complementar à da fase Estudo Preliminares Iniciais onde lançará a nota a atribuída a cada item da proposta julgada e respectivas justificativas técnicas para tanto; e

b) A Comissão Julgadora redigirá a Ata de Julgamento da Fase de Estudos Preliminares Complementação e do resultado final do Julgamento do Concurso com a descrição das Propostas em 1º, 2º e 3º lugar, que será assinada por todos os seus integrantes.

12.8. O resultado desta fase será divulgado no site oficial do Concurso, data a partir da qual se abrirá o prazo para interposição de Recursos Administrativos.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final do Concurso será divulgado conforme Cronograma constante deste Edital.

13.2. A identificação dos autores das propostas será por meio eletrônico, através do link enviado por e-mail, no momento da inscrição.

13.3. O resultado do julgamento final das propostas será publicado no Site Oficial do Concurso, no item de menu “RESULTADO”, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o seu acompanhamento.

13.4. O resultado do julgamento final das propostas será Homologado e Adjudicado com publicação no site do Concurso;

13.5. Todos os trabalhos submetidos a julgamento estarão disponíveis à visualização em formato digital no Site Oficial do Concurso, no item de menu “PROPOSTAS RECEBIDAS”, imediatamente após a divulgação do resultado, permanecendo pelo período determinado no Cronograma constante deste Edital.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

14.1. Este Edital poderá ser impugnado obedecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para o término da inscrição.

14.2. As razões de impugnação ao Edital deverão ser redigidas e encaminhadas à comissão pelo e-mail: concursoreformaveritas@unisagrado.edu.br, com o assunto “Impugnação – Edital Concurso Veritas”, acompanhados das justificativas e eventuais documentos probatórios.

14.3. Somente serão aceitas impugnações devidamente assinadas e enviadas até a data final do prazo, valendo-se como termo de protocolo a data de envio.

14.4. A confirmação do recebimento da interposição de Impugnação é ônus do Impugnante, que poderá solicitá-la ao organizador.

14.5. Não será aceito envio posterior de documentos.

14.6. As interposições de impugnação, que não tem efeito suspensivo, serão julgadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do prazo final para a interposição de Impugnações.

14.7. Do indeferimento de inscrição, caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação de indeferimento, desde que devidamente fundamentado e demonstrado o interesse.

14.8. Dos Julgamentos das fases de Estudos Preliminares Iniciais (Fase1) e de Estudos Preliminares Complementação (Fase 2), respectivamente, caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar das suas respectivas divulgações no Site Oficial do Concurso, desde que devidamente fundamentado e demonstrado o interesse.

14.9. Todos os Recursos deverão ser interpostos através do e-mail: concursoreformaveritas@unisagrado.edu.br, com o assunto “Recurso – Edital Concurso Veritas”.

14.10. Somente serão aceitos os Recursos encaminhados por escrito, devidamente assinados digitalmente e enviados até a data final do correspondente prazo, sendo a Autoridade Superior, no caso, a Comissão Deliberativa prevista no subitem 3.1 deste Edital, valendo como termo de protocolo a data de sua postagem no Site Oficial do Concurso.

14.11. A confirmação do recebimento do Recurso é ônus do Recorrente, que poderá solicitá-la à Comissão Organizadora.

14.12. Eventuais anexos deverão ser enviados conjuntamente com a Petição do Recurso e não será aceito envio posterior de documentos.

14.13. O participante do Concurso que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de Recurso interposto poderá sobre ele se manifestar em sede de Contrarrazões, em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do Recorrente.

14.14. A falta de manifestação motivada do concorrente, nos prazos estabelecidos, importará em decadência do direito de Impugnar, Recorrer ou Contrarrazoar.

14.15. Não serão conhecidas as Impugnações, os Recursos e as Contrarrazões interpostas fora dos prazos e das formas estabelecidas neste Edital.

14.16. Os Recursos terão efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.17. Os Recursos serão julgados no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data final para apresentação de Contrarrazões, comunicando-se aos interessados o resultado do julgamento com o acolhimento da Comissão Organizadora e da Autoridade Superior, a Comissão Deliberativa, no Site Oficial do Concurso.

15. PREMIAÇÃO

15.1 Decorrido o prazo regulamentar, após julgados eventuais Recursos e Contrarrazões, o Concurso será homologado, sendo devida a premiação aos três melhores classificados, observando-se o disposto neste edital.

15.2. Serão atribuídas 03 (três) Menções Honrosas, sem direito a prêmio em espécie e sem ordem hierárquica.

15.3. Todos os trabalhos submetidos ao julgamento receberão um certificado de participação no Concurso.

15.4. O participante colocado em 1º Lugar receberá, além das menções honrosas, uma homenagem na inauguração da obra, bem como constará seu nome na placa de inauguração do teatro reformado, devendo para tanto assinar o Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais juntamente com a apresentação do Anexo X– Modelo de Planilha Orçamentária devidamente preenchido.

15.5. Na hipótese de, por razões supervenientes, ser necessária alterações no projeto, o vencedor compromete-se a adequar sua Proposta aos ajustes e solicitações feitas por parte do PROMOTOR, após a assinatura do contrato para Elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura.

15.6. As possíveis Menções Honrosas e/ou Destaques definidos pela Comissão Julgadora receberão distinção por meio de Diploma Específico sem direito à premiação em valores financeiros.

15.7. Todos os autores das Propostas recebidas e consideradas aptas para julgamento pela Comissão Julgadora receberão Certificados de Participação.

15.8. É parte integrante da premiação somente ao 1º colocado, a sua contratação pela futura concessionária, por meio da Pessoa Jurídica indicada no ato da Inscrição, para elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura referente ao Objeto do Concurso, conforme previsto no item 16 deste Edital.

15.9. O direito à contratação da Pessoa Jurídica para Elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura está diretamente condicionada à entrega do Anexo X– Modelo de Planilha Orçamentária devidamente preenchido, conforme disposto no item 15.4.

16. CONTRATAÇÃO DO CLASSIFICADO EM 1º LUGAR

16.1. O Vencedor, definido como o Participante classificado em 1º lugar no Concurso, terá assegurado, como parte da sua premiação, o direito de celebração de contrato para a elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura, nas condições previstas neste Edital, por meio da Pessoa Jurídica indicada no ato da Inscrição, cujo objeto será a “Prestação de Serviços Profissionais para a Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Arquitetura para as edificações do Teatro Veritas” (“Contrato”), a ser celebrado pelo valor máximo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), valor este calculado com base na Tabela de Honorários do CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, conforme diretrizes previstas nos anexos.

16.2. A contratação dos Anteprojetos e dos Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares será realizada em até 30 (trinta) dias da data da Adjudicação resultado do Concurso ao classificado em 1º lugar, podendo ser reduzido de acordo com a conveniência e oportunidade do PROMOTOR e

poderá ser efetuada em etapas de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do PROMOTOR.

16.3. Se o Classificado em 1º lugar, convocado a assinar o Contrato não o fizer em até 10 dias úteis contados da convocação, se recusar a assinar o contrato ou não atender a integralidade do previsto no subitem 16.1 ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, motivo pelo qual perderá o direito à premiação e contratação e estará sujeito às sanções legais.

16.4. Se, por motivo de força maior, impedimento legal ou desistência (expressa ou tácita) do concorrente chamado não ocorrer a contratação do primeiro colocado, a seu exclusivo critério, o PROMOTOR poderá contratar os remanescentes, obedecida a ordem de classificação, desde que cumpridos todos os requisitos de habilitação.

17. CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

17.1. A contratação dos Anteprojetos e Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares estarão vinculados à assinatura do Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais (Anexo VII).

18. PENALIDADES

18.1. A transgressão pelo concorrente/Contratado das normas e das condições de habilitação e participação do Concurso implicará sua desclassificação, antes ou depois do julgamento dos projetos ou da promulgação dos resultados, respondendo o Responsável Técnico, na forma da Lei, a eventuais processos pelos danos causados à entidade Organizadora e/ou Promotora, bem como que à aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

18.2. O profissional Responsável Técnico deverá apresentar os documentos exigidos neste Edital dentro dos prazos estabelecidos para a HOMOLOGAÇÃO de sua participação, sob pena de não recebimento e desclassificação sumária da proposta enviada.

19. CRONOGRAMA DO CONCURSO

Ação, atividade ou fase	Data
Publicação do Edital do Concurso e Lançamento do site oficial	07/05/2026
Período de inscrições e apresentação dos documentos de habilitação	08/05 à 08/06/2026
Palestra Técnica pública de forma remota	21/05/2026
Data máxima para apresentação de impugnações e pedidos de esclarecimentos quanto a inscrição	28/05/2026
Divulgação do resultado do deferimento ou indeferimento das inscrições	12/06/2026
Período dos recursos em face do resultado das inscrições	15 à 19/06/2026
Divulgação do resultado dos recursos	24/06/2026
Período de apresentação das Propostas da fase 1	26/06 a 20/07/2026
Realização da visita virtual interativa pelo edifício	08/07/2026
Data máxima para apresentação de pedidos de esclarecimentos quanto a fase 1	13/07/2026
Período das Visitas Técnicas presenciais	14 à 16/07/2026
Período de julgamento das Propostas	21/07 a 10/08/2026
Divulgação do resultado preliminar da fase 1	11/08/2026
Período dos recursos em face do resultado preliminar da fase 1	12 a 18/08/2026

Ação, atividade ou fase	Data
Divulgação do resultado dos recursos	21/08/2026
Período de apresentação das Propostas da fase 2	24/08 a 22/09/2026
Realização da Visita Técnica presencial	02/09/2026
Data máxima para apresentação de pedidos de esclarecimentos quanto a fase 2	15/09/2026
Período de julgamento das Propostas	23/09 a 05/10/2026
Divulgação do resultado preliminar da fase 2	06/10/2026
Período dos recursos em face do resultado preliminar da fase 2	07 a 14/10/2026
Divulgação do resultado dos recursos	20/10/2026
Divulgação do resultado final do Concurso	21/10/2026

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A inscrição e entrega de propostas dos concorrentes ao presente Concurso implica em integral aceitação e anuência ao Edital, seus Anexos e demais documentos das Bases do Concurso, em todos os seus termos, condições, com expressa renúncia a quaisquer direitos eventualmente arguidos, ressalvados os já conferidos por lei.

20.2. O PROMOTOR tem assegurado o direito de executar, quando julgar oportuno, o Projeto Executivo e as respectivas obras, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência e oportunidade administrativa e legal.

20.3. Nenhuma indenização, de qualquer natureza, será devida aos concorrentes em decorrência da sua participação neste concurso, sendo que todas as despesas referentes à confecção e apresentação das propostas e para a participação no Concurso serão de exclusiva responsabilidade dos participantes.

20.4. A organização do Concurso não se responsabiliza por informações que não estejam contidas nos documentos constantes das Bases do Concurso, sendo vedado a qualquer inscrito buscar informações suplementares de quaisquer aspectos técnicos ou institucionais sobre o objeto do Concurso junto ao PROMOTOR, ao ORGANIZADOR, comissões e Consultores do mesmo.

20.5. É de exclusiva responsabilidade dos participantes consultar, regularmente, a sua área privativa no Site do Concurso, a fim de manterem-se informados sobre avisos, notícias e demais informações que venham a ser publicadas pela Comissão Organizadora.

20.6. Os profissionais responsáveis pelas propostas classificadas ficam cientes de que a classificação no Concurso implica a cessão, para a entidade Promotora, dos direitos patrimoniais de autor e de imagem a eles relativos, nos termos do parágrafo único, do art. 30 c/c 93, da Lei Federal n. 14.133/2021 e da Lei Federal 9.610/1998 (Lei dos direitos autorais). Os direitos morais do autor são exclusivos do Responsável Técnico e coautores indicados e não serão cedidos sem a expressa anuência destes.

20.7. Os concorrentes autorizam ao PROMOTOR e ao ORGANIZADOR o direito de exposição, publicação (em meio eletrônico e/ou impresso) e divulgação dos projetos apresentados, assim como da relação dos nomes dos profissionais responsáveis e/ou equipes do concurso, a qualquer tempo, sem que tal feito implique qualquer forma de remuneração a seus Autores.

20.8. Poderá o ORGANIZADOR, devendo haver adequada motivação sobre qual o interesse público que justifica a medida, decidir sobre o momento exato de contratação do vencedor, bem como sobre a conveniência e a oportunidade de proceder à efetiva contratação.

20.9. O ORGANIZADOR poderá revogar justificadamente o presente Concurso, em face de razões de seu interesse, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A revogação ou anulação do Concurso induz à extinção do Contrato, sendo que os Concorrentes não terão direito a indenização, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos eventuais encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

20.10. É expressamente proibido o uso de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021 e do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

20.11. O PROMOTOR e o ORGANIZADOR do Concurso, não serão, sob qualquer hipótese, responsáveis pelas relações de trabalho ou outra modalidade de contratação existente entre o responsável técnico inscrito, demais integrantes da equipe e a pessoa jurídica indicada para eventual futura contratação, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação de direitos de participação por parte dos integrantes da equipe.

20.12. O PROMOTOR e o ORGANIZADOR do Concurso, não serão, sob qualquer hipótese, responsáveis pelas obrigações e relações de obrigações tributárias, fiscais e parafiscais de competência dos participantes do concurso, Responsáveis Técnicos, equipes e Pessoas Jurídicas indicadas no ato de inscrição.

20.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso e pelo Promotor, em instância administrativa, sendo eleito o Foro de Bauru/SP para dirimir aspectos de ordem legal.

20.14. Para a contagem dos prazos, não considerar-se-ão dias úteis, além dos feriados nacionais, sábados e domingos, os feriados municipais de Bauru e os feriados estaduais de São Paulo.

20.15. São partes integrantes deste Edital, compondo as Bases do Concurso, os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Minuta do Contrato;
- III. Memorial Descritivo;
 - a) Apêndice A – Caracterização da área de estudo;
 - b) Apêndice B – Levantamento fotográfico e Drone;
- IV. Projeto Urbanístico:
 - a) Apêndice C.1 – Prancha – Impl. Bloco Superior;

- b) Apêndice C.2 – Prancha – Area limite;
 - c) Apêndice C.3 – Prancha – Impl. Bloco Térreo;
 - d) Apêndice C.4 – Prancha – Mezanino;
 - e) Apêndice C.5 – Prancha – Superior;
 - f) Apêndice C.6 – Prancha – Térreo;
- V. Declaração de vínculo à Pessoa Jurídica e de equipe mínima;
- VI. Modelos de pranchas padrão:
- a) concurso prancha A1;
 - b) concurso prancha A3;
 - c) concurso prancha A4;
- VII. Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais;
- VIII. Quadro de áreas estimadas;
- IX. Organograma construtivo;
- X. Planilha Estimativa de Custos;
- XI. Modelos de Declaração;
- XII. Declaração de Não Impedimento;
- XIII. Currículo dos membros da Comissão Julgadora;
- XIV. Lista de sugestões Teatro Veritas;

Bauru-SP, 07 de maio de 2026.

Prof.^a Dra. Ir. Fabiana Bergamin

Chanceler do Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO e
Presidente do Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus – Província de São Paulo
PROMOTOR

Prof.^a Dra. Ir. Vânia Cristina de Oliveira

Reitora do Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO
ORGANIZADOR

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência, ANEXO I, versa sobre o Concurso Nacional de Arquitetura “Veritas”, para seleção de Estudo Preliminar de Arquitetura para o Projeto de Reforma do Teatro Veritas, situado no Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO, na Rua Irmã Arminda nº 1050, Bairro Jardim Brasil, no município de Bauru, estado de São Paulo.

1.2. O Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus, doravante designado como PROMOTOR, e o Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO, doravante designado como ORGANIZADOR.

2. DO OBJETO

2.1. A Proposta apresentada para a Reforma do Teatro Veritas, objeto deste Concurso, escolherá a melhor proposta, sob os critérios estabelecidos, entre os projetos concorrentes, em nível de Estudo Preliminar, que atenda às condições e demandas apresentadas no presente Termo de Referência e seus Anexos, para posterior contratação para elaboração do Projeto Arquitetônico de Reforma do Teatro Veritas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Seleção de melhor proposta técnica de Estudo Preliminar de Projeto de Reforma para o Teatro Veritas, contemplando: 1.1 Projeto Arquitetônico: anteprojeto de leiaute, planta baixa, cortes, fachadas, coberturas, perspectivas; 1.2 Proposta de solução luminotécnica para o teatro e demais áreas de intervenção; 1.3 Iluminação cênica; 1.4 Sonorização e equipamentos de palco; 1.3 Memorial Descritivo: contendo especificações de materiais, equipamentos e serviços; 1.4 Estimativa Global de Custo; 1.5 Garantia da eficiência acústica do projeto;

2.2. O(s) serviço(s) objeto desse concurso são caracterizados como Serviço Técnico Especializado, conforme definição do artigo 6º, XVIII, letra (a), da Lei 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. O Teatro Veritas, objeto da contratação, encontra-se desativado há, aproximadamente, 10 anos, sendo necessário a atualização da edificação para uso que gere melhor utilização do espaço e acessibilidade, cumprimento da legislação específica pertinente a esse tipo de edificação, além de preservar a história do local da cidade, sua arquitetura e sua representação enquanto espaço de formação cultural, acesso democrático à Arte, lugar de convivência e integração social.

4. DO CONTEXTO FÍSICO

4.1. O Teatro Veritas, faz parte de um complexo arquitetônico singular, situado na cidade de Bauru/SP, no Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO. Localizado no térreo do Bloco E, um dos blocos dispostos no campus e em conjunto, unidos por uma grande laje que centraliza o

acesso principal de pedestres ao campus; esse complexo, atende à comunidade universitária e a cidade de Bauru. Por essa localização privilegiada, e, em face de sua interligação com os outros blocos e a área central da laje, as conexões entre o Teatro Veritas e os demais acessos e fluxos, deve ser pensado de forma a não comprometer o acesso de veículos, o estacionamento dos blocos E e F, o acesso a área de desembarque de cenários e a fluidez da rotatória existente.

5. DO HISTÓRICO E DAS CARACTERÍSTICAS DO EDIFÍCIO

5.1. O Teatro Veritas, é um patrimônio cultural de grande relevância para a comunidade local e região. Inaugurado na década de 1970, o teatro rapidamente se consolidou como um centro vital para as Artes, abrigando manifestações artísticas, culturais e educacionais que contribuíram de forma decisiva para a formação cultural de diversas gerações. Ao longo de sua história, o Teatro Veritas desempenhou um papel central na cena artística, sendo palco de inúmeros espetáculos teatrais, festivais, workshops e eventos comunitários, contribuindo significativamente para a formação da identidade cultural e artística da região. O saguão do Teatro, conhecido como “Espaço Mauro Rasi”, é também um importante espaço para as Artes Visuais, que integra diferentes expressões artísticas e promove o diálogo entre artistas e a comunidade local. Após mais de cinco décadas de intensa atividade, o Teatro Veritas começou a mostrar sinais evidentes de desgaste e obsolescência. As instalações, que já foram sinônimo de inovação e qualidade, hoje necessitam de reformas urgentes para atender às normas contemporâneas de acessibilidade, segurança e conforto. A infraestrutura atual não atende mais às demandas técnicas das produções artísticas modernas, como iluminação cênica, sonorização e equipamentos de palco, limitando o potencial criativo e a qualidade dos espetáculos. Além disso, a falta de acessibilidade adequada impede a participação plena de pessoas com necessidades especiais, contrariando os princípios de inclusão e democratização do acesso à cultura. A revitalização do Teatro Veritas é um imperativo para garantir que este espaço continue a desempenhar seu papel vital na cultura local, assim como de preservação da sua arquitetura modernista projetada por Jurandyr Bueno Filho. A reforma proposta busca preservar a tradição de excelência do Teatro, a dinamização cultural na cidade de Bauru, ao mesmo tempo em que objetiva preservar a história e arquitetura local. A Arquitetura do campus do UNISAGRADO, contexto o qual se insere o Teatro Veritas, e a forma como foi concebida, revelam os traços de Jurandyr Bueno, renomado arquiteto bauruense, e esse conjunto consolida a arquitetura modernista na cidade de Bauru. A arquitetura do Campus e do Teatro Veritas contempla linhas retas, prioriza a simplicidade e a verdade de materiais como concreto, vidro, e se utiliza de pontos cruciais da arquitetura modernista que inclui: planta livre, janelas em fita, espaços flexíveis e adaptáveis, formas geométricas honestas, espaços abertos que integram ambientes externos e internos. Tais aspectos valorizam a iluminação natural, a riqueza de percepções, criam uma atmosfera democrática de espaço, funcional, racional, minimalista, e consolida a arquitetura modernista local, sendo um referencial desta corrente arquitetônica na cidade de Bauru.

6. DOS ASPECTOS FUNCIONAIS DA PROPOSTA

6.1. O Programa de Necessidades deve incluir:

Quantidade	Ambientes	Número de usuários	Acesso
1	A entrada secundária (dos fundos), deve dispor de uma área coberta para descarga de cenário	Variável	Restrito
3	Banheiros completos com chuveiros, pias e bacias	Variável	Restrito

Quantidade	Ambientes	Número de usuários	Acesso
1	Acesso externo para camarins	Restrito	Controlado
1	Conexão externa entre camarim e foyer	Livre	Restrito
1	Acessibilidade vertical entre mezanino e foyer	Livre	Livre
1	Plataforma elevatória para descarregamento de cenários	4 a 5	Controlado
2 (uma de cada lado do palco)	Acessibilidade entre plateia e palco - O palco deve contar com uma rampa de acesso frontal, ou plataforma elevatória destinada a pessoas com mobilidade reduzida	Máximo 8	Restrito
3	Remodelação camarins (1 camarim coletivo feminino, 1 camarim coletivo masculino, 1 camarim individual para ator principal)	Coletivo máximo 12 lugares cada um	Restrito
-	Remodelação sistema viário visando maior fluidez para desembarque de Cenários	Livre	Livre
1	Área para plataforma elevada na parte posterior da plateia para mesas de som e iluminação	Variável	Restrito
1	Estrutura mínima de copa de apoio	5 lugares	Restrito

6.2. Diretrizes Projetuais

6.2.1. O concurso em questão, procura a seleção da melhor proposta, sob os critérios estabelecidos, para o melhor aproveitamento da edificação e localização do edifício em relação ao potencial arquitetônico, dotando-o de soluções espaciais e instalação compatíveis com sua relevância e com as tecnologias contemporâneas adequadas.

6.2.2. Para sua adaptação, com área útil de 875,69 m², deverá ter acréscimo de áreas a serem construídas para melhor adequar o acesso de atores/artistas, assim como de acesso de convidados ao mezanino.

6.2.3. O projeto a ser desenvolvido deve considerar, prioritariamente, que se trata de uma intervenção em edifício existente, e que as intervenções deverão contemplar e valorizar os aspectos funcionais e documentais dessa arquitetura.

6.2.4. Deverá ser dada atenção especial ao projeto de acústica devendo ser prevista solução acústica compatível com o uso.

6.2.5. Correção das deficiências existentes no imóvel, tornando-o plenamente acessível.

6.2.6. A proposta de intervenção poderá criar aberturas para melhores condições de circulação, ventilação e iluminação do edifício existente e das áreas a serem propostas.

6.2.7. Deverá ser observada o disposto no ANEXO XIV– LISTA DE SUGESTÕES TEATRO VERITAS, constante do edital desse concurso.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação fica limitada aos projetos complementares de:

7.1.1. Soluções Acústicas, compatíveis com o uso;

7.1.2. Iluminação cênica;

7.1.3. Sonorização e equipamentos de palco (mesa e instalação elétrica);

7.1.4. Projeto de Iluminação;

7.1.5. Climatização, exaustão, conforto térmico, ventilação natural e forçada.

8. DAS NORMAS E CRITÉRIOS LEGAIS

8.1. Todas as adequações e intervenções necessárias na edificação existente e os acréscimos a serem propostos, especialmente, as de acesso público, deverão seguir diretrizes e normas de edificações legais no âmbito nacional, regional e municipal.

9. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA

9.1. Para desenvolvimento da proposta será assegurado às equipes proponentes, o acesso às plantas, cortes e demais peças gráficas que permitam conhecimento da área de intervenção.

9.2. É assegurado o acesso a fotos internas e externas da área de intervenção, inclusive foto de drones.

9.3. As equipes proponentes deverão manter a mais completa confidencialidade/sigilo quanto ao material a ser disponibilizado, bem como a exclusividade na utilização dos dados, durante e após a execução das visitas. Qualquer divulgação somente poderá ser feita mediante autorização escrita do Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO.

10. DA VISITA TÉCNICA

10.1. As equipes proponentes poderão realizar visita ao local, objeto deste termo de referência;

10.2. Será assegurado a equipe proponente o direito de realização de visita técnica prévia, acompanhado por funcionário designado para esse fim, nos dias previstos no cronograma do edital, às 14 horas e às 16 horas, para que seja de conhecimento pleno da equipe proponente as condições e peculiaridades do objeto a ser contratado;

10.3. As visitas deverão ser agendadas através do e-mail: concursoreformaveritas@unisagrado.edu.br ou WhatsApp: (14) 2107-7001.

10.4. Serão formados grupo de no máximo 30 pessoas, inscritas pela ordem de chegada.

10.5. Para a visita técnica, a equipe proponente deverá estar devidamente identificada, apresentar documento de identidade civil e declaração expedida pela equipe proponente comprovando sua habilitação para a realização da visita técnica;

10.6. A visita técnica será obrigatória para as 3 (três) equipes classificadas para a 2ª fase do concurso, em data a ser agendada após a homologação do resultado da 1ª fase do Concurso.

10.7. Caso a equipe proponente opte por não realizar a visita técnica, esta deverá prestar declaração formal assinada informando ciência de que não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações pré-existentes anteriores a proposta de intervenção.

11. DOS REQUISITOS PARA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Para Entrega e Apresentação das Propostas, as equipes deverão observar as disposições dos itens 8 e 9 do Edital desse concurso.

11.2. Os proponentes interessados em participar do concurso, deverão encaminhar sua proposta, por meio eletrônico, no Site Oficial do Concurso, no período previsto no Cronograma do item 19 deste Edital.

11.3. O quadro de áreas estimadas deverá estar disposto conforme o ANEXO VIII – Quadro de Áreas Estimadas do Edital desse Concurso devendo incluir os itens dispostos no item 6 do presente Termo de Referência.

11.4. A equipe deverá disponibilizar a planilha orçamentária com Estimativa Global de Custo, conforme ANEXO X, desse Edital.

11.5. O não cumprimento das disposições contidas no presente Termo de Referência e no item 6 do Edital desse concurso, implicará a desclassificação da equipe proponente.

12. DA DINÂMICA A SER SEGUIDA

12.1. Para execução do objeto, depois do lançamento do edital, as equipes proponentes interessadas devem atentar-se para o cronograma disponibilizado no item 19 do Edital desse Concurso.

12.2. A partir da inscrição homologada, as equipes poderão agendar a visita técnica nos dias previstos no cronograma, em grupos de no máximo 60 pessoas por dia, divididos em 2 turnos de 30 pessoas, inscritas pela ordem de chegada. Será disponibilizada visita virtual interativa pelo edifício, a todos os inscritos no Concurso, possibilitando o reconhecimento do edifício objeto do Concurso.

13.3. Serão disponibilizadas planta atualizada do Teatro, sua relação com o entorno próximo, incluindo acessos, além de cortes e fachadas.

13.4. As equipes proponentes terão o prazo de Entrega e Apresentação das propostas, conforme submissão da proposta, em conformidade com o cronograma, disposto no item 19 do Edital desse Concurso.

13.5. As equipes proponentes deverão estar cientes do disposto no item 11 - DOS REQUISITOS PARA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS desse Termo de Referência.

13.6. O não cumprimento dessa etapa implicará desclassificação da equipe proponente.

14. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Para a submissão das propostas pelas equipes proponentes, deverão observar as orientações constantes nos itens 8 e 9 do Edital desse Concurso.

14.2. A proposta deverá considerar que sua execução não poderá exceder o valor total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

14.3. No valor a ser apresentado pelas equipes deverá estar incluso uma estimativa do custo global, conforme anexo III.

14.4. Não serão aceitas propostas que não contiverem oferta para a totalidade do objeto da contratação pretendida neste Termo.

15. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. A apresentação de proposta implica na aceitação incondicional e irrevogável de todos os itens consignados neste Termo de Referência, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das normas aqui estabelecidas.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Serão critérios de avaliação e julgamento das propostas:

I - Criatividade, inovação e originalidade na proposição e concepção de espaços e elementos construídos.

II - Clareza do partido arquitetônico e de instalações que atendam aos seguintes requisitos de eficiência, funcionalidade, facilidade de manutenção.

III - Atendimento ao Programa de Necessidades item 6 do presente Termo de Referência e às orientações e diretrizes para o desenvolvimento do projeto, aos requisitos de privacidade e conexão entre as diversas áreas propostas para o edifício.

IV - Atendimento à Legislação e às Normas Técnicas.

V - Adoção de partido arquitetônico que considere tratar de intervenção de atualização e relação com o conjunto existente.

VI - Acessos claros e adequados às suas respectivas funções, lógica e hierarquia das circulações verticais e horizontais.

VII - Acessibilidade, inclusão e adequação social.

VIII - Aspectos práticos, éticos e estéticos do projeto.

16.2. Cada critério será pontuado por cada membro da Comissão Julgadora com valores de 0 (zero) à 10 (dez), e a nota da fase será a média aritmética de todas as pontuações.

17. DAS EXIGÊNCIAS PARA O POSTERIOR DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO

17.1. A proposta deverá considerar que em seu desenvolvimento posterior, os projetos executivos irão contemplar:

17.1.1. Aprovação dos Projetos Legais;

17.1.2. Coordenação Técnica e compatibilização de todos os projetos incluindo:

- Arquitetura
- Estrutura, se necessário
- Instalações Hidráulicas e Sanitárias prediais
- Instalações prediais de Prevenção e Combate a Incêndio
- Iluminação

- Instalações Elétricas Prediais e Projeto de Instalações de Proteção Contra Descargas Atmosféricas
- Telefonia, cabeamento estruturado, automação
- Sonorização
- Ventilação, Exaustão e Climatização
- Acústica
- Impermeabilização
- Comunicação Visual
- Quantificação e Orçamento de todos os Projetos utilizando os valores da tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)

17.2. Integram, ainda, o escopo dos serviços que serão apresentados, em atendimento às disposições da Instrução Normativa MinC nº 29, de 29 de janeiro de 2026, os seguintes:

- I. Levantamento de dados sobre o imóvel, contendo levantamento planialtimétrico e fotográfico.
- II. Projeto executivo de arquitetura, urbanismo e paisagismo (anteprojeto, detalhamentos, memorial descritivo, caderno de encargos), projetos complementares de engenharia (estrutural, elétrico, hidráulico, sanitário, entre outros) e cronograma físico-financeiro.
- III. Aprovação dos projetos pelos órgãos públicos necessários e suficientes para realização das obras.
- IV. Planilha orçamentária suficientemente detalhada conforme o porte e natureza do projeto, na extensão .xlsx, .xls ou .ods.
- V. Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas (ART e RRT) dos profissionais que elaboraram os projetos técnicos de arquitetura e engenharia, e declarações assinadas pelos profissionais responsáveis por outros projetos que integrem o projeto cultural.
- VI. Indicação dos profissionais contratados para execução das obras e serviços, cujo responsável deve ser necessariamente arquiteto e urbanista.
- VII. Plano de Gestão de Resíduos, observando as legislações pertinentes, e Plano de Sustentabilidade Ambiental e Social, apresentando medidas de redução do impacto ambiental e de aumento do impacto social, tais como contratação de mão-de-obra local, parcerias com instituições e empresas locais, políticas de fomento à equidade de gênero e raça, dentre outras.
- VIII. Na ficha técnica do projeto, deverão ser observadas as atribuições profissionais específicas que regem as profissões reguladas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e pelos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREAs). Deve incluir obrigatoriamente um arquiteto e urbanista como coordenador do projeto executivo e a indicação dos responsáveis técnicos por cada um dos projetos.
- IX. Os projetos devem observar as normas de acessibilidade vigentes.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Declaração formal de que as equipes tomaram conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das disposições concernentes ao objeto desse concurso;

18.2. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente (CAU), em plena validade;

18.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Coordenação do Concurso;

18.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior, com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

18.5. Como certame dirigido aos profissionais especificamente habilitados à prestação de serviços de arquitetura, está submetido à Legislação e ao conjunto de Normas Técnicas que regem a atividade do Arquiteto e Urbanista no território brasileiro, das quais os proponentes são conhecedores por dever de ofício.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação do Concurso, de acordo com a Portaria n.02, de 04 de agosto de 2025.

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2026

Pelo presente instrumento particular:

INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, inscrito no CNPJ sob o nº 61.015.087/0008-31, situado na Rua Irmã Arminda, nº 10-50, Bairro Jardim Brasil, CEP 17.011-160, no município de Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”; e

[**NOME DA EMPRESA CONTRATADA**], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XXX], situada na [XXX], neste ato representada nos termos de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

Denominadas, em conjunto, simplesmente “Partes”, e, individualmente, “Parte”

Considerando que:

- i. O **CONTRATANTE** instituiu o Concurso Nacional de Arquitetura nº 001/2025 - Concurso Nacional “Veritas”, para seleção de proposta destinada à reforma do Teatro Veritas, localizado no Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO, em Bauru/SP;
- ii. O edital do Concurso prevê a contratação do classificado em 1º lugar, por meio da pessoa jurídica indicada no ato de inscrição, para elaboração dos Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos e Complementares de Arquitetura necessários à reforma do Teatro Veritas;
- iii. A **CONTRATADA** foi indicada no ato de inscrição pelo Responsável Técnico classificado em 1º lugar no Concurso, tendo declarado possuir as aptidões profissionais requeridas, os recursos técnicos necessários e a equipe mínima suficiente para a boa execução dos Serviços;
- iv. A contratação observará o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora, o Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais, os demais anexos do Concurso e as condições deste instrumento.

Resolvem as Partes, para os devidos fins e efeitos legais e na melhor forma de direito, reduzir a termo os entendimentos havidos entre si no presente Contrato de Prestação de Serviços (“**Contrato**”), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, dos serviços especializados de arquitetura e correlatos para o desenvolvimento dos Anteprojetos, Projetos Básicos, Projetos Executivos e Projetos Complementares de Arquitetura, bem como memoriais, especificações, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas necessárias à reforma do

Teatro Veritas, localizado no térreo do Bloco E do Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO, na Rua Irmã Arminda, nº 10-50, Bairro Jardim Brasil, CEP 17.011-160, no município de Bauru, Estado de São Paulo, conforme especificado no Edital do Concurso Nacional de Arquitetura nº 001/2025, no Termo de Referência e nos demais anexos aplicáveis.

- 1.2 Os Serviços deverão contemplar, nos limites do escopo definido neste contrato e respectivo termo de referência, o desenvolvimento da proposta vencedora, incluindo, sem limitação, projeto arquitetônico, *layout*, plantas, cortes, fachadas, coberturas, perspectivas, memorial descritivo, especificações de materiais, equipamentos e serviços, estimativa global de custo, solução luminotécnica, iluminação cênica, sonorização e equipamentos de palco, compatibilização técnica e garantia da eficiência acústica do projeto.
- 1.3 A **CONTRATADA** deverá cumprir, observar e fazer com que seus empregados, colaboradores e/ou terceiros sob sua responsabilidade respeitem as normas técnicas, legais, ambientais, de acessibilidade, segurança e medicina do trabalho aplicáveis aos Serviços, comprometendo-se a executá-los nos termos da legislação federal, estadual e municipal incidente, das normas técnicas pertinentes e das diretrizes do Edital e do Termo de Referência.
- 1.4 A **CONTRATADA** declara que será responsável perante o **CONTRATANTE** pela conformidade, adequação, estabilidade, segurança, desempenho, compatibilização e qualidade dos Serviços, na forma definida neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

- 2.1 A **CONTRATADA** apresenta, na presente data, os documentos abaixo relacionados, que passam a integrar este Contrato como Anexo II:
 - a) Contrato Social ou ato constitutivo vigente, devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
 - b) Comprovação dos poderes de representação legal;
 - c) Cartão do CNPJ;
 - d) Comprovante de inscrição municipal, quando aplicável;
 - e) Comprovante de conta bancária de titularidade da CONTRATADA;
 - f) Certidões negativas ou certidões de regularidade relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, quando aplicáveis;
 - g) Certidão de registro e quitação da pessoa jurídica perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou conselho profissional competente, conforme o caso;
 - h) Certidão de registro e quitação do Responsável Técnico perante o CAU; e
 - i) Documentos de habilitação, declarações e demais comprovações apresentadas no procedimento de inscrição e homologação do Concurso.
- 2.2 Os Anexos poderão ser entregues por e-mail ou por outro meio eletrônico em arquivo digitalizado no ato da assinatura do Contrato, sem prejuízo do disposto nesta Cláusula.
- 2.3 Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Concurso Nacional de Arquitetura nº 001/2025, o Termo de Referência, a proposta vencedora, a ata de julgamento, o ato de homologação e adjudicação, o Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais, a planilha de custos e o cronograma executivo aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1** A **CONTRATADA** deverá executar os Serviços com diligência e com o mais alto padrão de qualidade técnica, devendo obedecer rigorosamente ao disposto neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais anexos aplicáveis.
- 3.2** A **CONTRATADA** obriga-se ainda, sem prejuízo de outras obrigações constantes deste Contrato, de seus anexos e da legislação aplicável, a:
- a) Executar os Serviços estabelecidos neste Contrato nos prazos previstos no cronograma aprovado e de acordo com o Anexo I - Termo de Referência;
 - b) Responsabilizar-se pela coordenação e execução dos Serviços, exercendo diretamente a direção técnica de seu pessoal designado, responsabilizando-se legal, civil, administrativa e tecnicamente por estes;
 - c) Disponibilizar recursos humanos e materiais em quantidade e tempo necessários à execução dos Serviços, admitida a subcontratação apenas nas hipóteses expressamente autorizadas neste Contrato e no Termo de Referência;
 - d) Cumprir todas as obrigações de natureza trabalhista, social, previdenciária, securitária e/ou fiscal relativas ao seu pessoal alocado nos Serviços, assumindo integral responsabilidade pelas relações mantidas com seus empregados, sócios, administradores, representantes, prepostos, colaboradores e subcontratados;
 - e) Emitir e apresentar ao **CONTRATANTE**, quando aplicável, as RRTs, ARTs ou documentos técnicos equivalentes relativos aos Serviços, em cumprimento às normas do CAU, CREA ou conselho profissional competente;
 - f) Fazer com que sua equipe obedeça às normas de segurança do trabalho, quando aplicáveis, além de utilizar os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs necessários;
 - g) Cumprir e fazer sua equipe cumprir, no que seja aplicável, as normas internas de conduta, integridade, segurança, acesso e uso de instalações indicadas pelo **CONTRATANTE**;
 - h) Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos Serviços, bem como qualquer acidente de trabalho, incidente técnico ou intercorrência relevante relacionada à execução contratual;
 - i) Facilitar o trabalho de fiscalização, acompanhamento e auditoria executado pelo **CONTRATANTE**, inclusive franqueando acesso a documentos e informações relacionados aos Serviços, nos limites deste Contrato;
 - j) Responsabilizar-se por seus veículos, equipamentos, materiais, softwares e instrumentos de trabalho, inclusive em caso de furto, roubo, extravio, dano ou incêndio, eximindo o **CONTRATANTE** de responsabilidade desta natureza;
 - k) Contratar e manter, quando exigido pelo **CONTRATANTE** ou pela natureza dos Serviços, seguro de responsabilidade civil, seguro de acidentes pessoais e/ou outras coberturas compatíveis com a execução contratual;
 - l) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo que possa acarretar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de seus atos ou omissões na execução dos Serviços, inclusive em relação a atraso, incompatibilidades técnicas, direitos autorais e propriedade intelectual, desde que comprovada sua responsabilidade;
 - m) Não utilizar o nome, marca, logotipo ou imagem institucional do **CONTRATANTE** ou do **UNISAGRADO** para fins de publicidade, apresentação de propostas a terceiros ou outro propósito, salvo prévia e escrita autorização;

- n) Não agir perante órgãos públicos, concessionárias, conselhos profissionais ou terceiros em nome do **CONTRATANTE** ou sem autorização prévia e expressa por escrito, devendo, quando autorizada, atuar nos estritos limites dos poderes conferidos;
- o) Sanar todos os defeitos, erros, danos, falhas, omissões, incompatibilidades e irregularidades causadas pela **CONTRATADA** ou por membros de sua equipe, exclusivamente às suas expensas, dentro de prazo tecnicamente viável e estabelecido de comum acordo entre as Partes;
- p) Concluídos os Serviços objeto do presente Contrato, ou rescindido o Contrato por qualquer motivo, devolver ao **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, todo documento que lhe tenha sido disponibilizado, bem como apresentar relatório completo dos Serviços executados até a data da rescisão e respectiva fatura proporcional, quando cabível;
- q) Participar de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação do Projeto sempre que o **CONTRATANTE** julgar necessário;
- r) Observar as recomendações da Comissão Julgadora e as solicitações técnicas do **CONTRATANTE** quanto à adequação da proposta vencedora às condicionantes de viabilidade técnica, orçamentária, normativa, acessibilidade, acústica, segurança e funcionalidade.

3.3 A **CONTRATADA** renuncia expressamente à faculdade de extrair duplicata da fatura emitida em razão dos Serviços, ou qualquer outro documento hábil a instrumentalizar protesto, sob pena de incorrer em penalidade equivalente ao valor do documento indevidamente extraído, sem prejuízo de representação criminal, propositura de ação para reparação de danos e das demais cominações previstas neste Contrato.

3.4 Para a execução dos Serviços, a **CONTRATADA** designa como Responsável Técnico [**NOME COMPLETO**], Arquiteto(a) e Urbanista, inscrito(a) no CAU sob nº [XXX], portador(a) da cédula de identidade nº [XXX] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [XXX], o(a) qual está ciente e de acordo com todas as cláusulas e obrigações contratuais dispostas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1** Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, constituem obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:
- a) efetuar os pagamentos devidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas nos respectivos vencimentos, conforme as condições estabelecidas neste Contrato;
 - b) entregar à **CONTRATADA** todas as informações e especificações necessárias à execução dos Serviços e fiel desempenho do Contrato, sempre que disponíveis;
 - c) assegurar o acesso dos representantes, pessoal e equipamentos da **CONTRATADA** aos locais de execução dos Serviços, quando necessários à sua execução e desde que previamente agendado e autorizado;
 - d) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer orientações, restrições ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao objeto do Contrato;
 - e) analisar os produtos entregues pela **CONTRATADA**, aprovando-os, com ressalvas, ou solicitando ajustes e complementações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

- 5.1 Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo vigente por [XXX] meses, podendo haver prorrogação a ser estabelecida de comum acordo entre as Partes, mediante Termo Aditivo.
- 5.2 Não obstante o prazo de vigência disposto na cláusula 5.1 acima, a **CONTRATADA** está ciente de que deverá respeitar, com relação à execução dos Serviços e entrega dos produtos contratados, os prazos máximos definidos para cada uma das etapas e produtos no cronograma executivo aprovado, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.
- 5.3 A contratação poderá ser realizada em etapas, de acordo com a conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira e orçamentária do **CONTRATANTE**, conforme previsto no Edital, sem que isso gere à **CONTRATADA** direito a indenização, lucro cessante ou pagamento por etapas não autorizadas.
- 5.4 Os prazos de análise pelo **CONTRATANTE**, por órgãos públicos, concessionárias, conselhos profissionais, Corpo de Bombeiros ou terceiros intervenientes não serão computados como atraso imputável à **CONTRATADA**, desde que esta tenha apresentado tempestivamente a documentação técnica sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 Pela fiel e integral execução dos Serviços e cumprimento de todas as obrigações contratuais ora contraídas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ [XXX] ([XXX]), limitado ao valor máximo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme previsto no Edital do Concurso.
- 6.2 O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro aprovado, à medida que os produtos forem entregues e aprovados pelo **CONTRATANTE**, estando sujeito tal pagamento à aprovação dos produtos e/ou relatórios e às demais condições previstas neste Contrato.
- 6.3 No preço do Contrato estão incluídos todos os custos com mão de obra direta e indireta, utilização de equipamentos, softwares, materiais, ferramentas, deslocamentos, alimentação, seguros, taxas, encargos, tributos decorrentes dos Serviços e demais despesas necessárias, de modo que nenhum outro pagamento será devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em razão do presente Contrato, salvo se expressamente previsto em Termo Aditivo.
- 6.4 Todos os custos referentes à realização de atividades presenciais, incluindo deslocamento, alimentação, logística e hospedagem, quando necessárias, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, salvo ajuste expresso e escrito em sentido diverso.
- 6.5 A **CONTRATADA** está ciente e de acordo que a autorização para emissão da Nota Fiscal e respectivos pagamentos está expressamente condicionada à aprovação de cada serviço/produto executado e, cumulativamente:
 - a) ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, das políticas aplicáveis em matéria de integridade, anticorrupção, antifraude e compliance;
 - b) ao fiel cumprimento das condições contratuais, em especial à estrita observância dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários devidos e à regularidade junto aos órgãos de fiscalização;

- c) à inexistência de pendências técnicas, documentais ou fiscais que impeçam o regular pagamento.
- 6.6 Verificado o cumprimento integral do disposto na cláusula 6.4, o **CONTRATANTE** autorizará a emissão da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, a qual deverá ser apresentada para pagamento. As notas fiscais deverão conter: **(i)** descrição detalhada dos Serviços prestados; **(ii)** deduções admitidas para fins de retenção dos tributos; **(iii)** tributos incidentes e retidos; e **(iv)** número da conta bancária para depósito.
- 6.7 Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal regularmente emitida e aceita, valendo os comprovantes de depósito como prova de pagamento e quitação.
- 6.8 Em caso de atraso injustificado no pagamento, em desacordo com o prazo estabelecido nesta cláusula, haverá a incidência de juros de mora de 1% ao mês, além de multa moratória de 2% e correção monetária, excluindo-se com esta penalidade qualquer outra.
- 6.9 Ocorrendo qualquer irregularidade na entrega das Notas Fiscais, o seu vencimento será prorrogado por tantos dias quantos forem os de atraso na regularização, sem que incida qualquer correção monetária ou quaisquer encargos sobre tais valores até o efetivo pagamento.
- 6.10 A **CONTRATADA** declara já ter avaliado todas as expectativas de lucros e resultados econômicos por ela esperados sob este Contrato, razão pela qual, ao seu término, por qualquer motivo, não solicitará nenhuma indenização ou reposição de perdas ou danos ao **CONTRATANTE**, ressalvado o pagamento proporcional pelos produtos efetivamente entregues, aproveitados e aprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

- 7.1 A **CONTRATADA** será a única responsável por todo e qualquer ato ou omissão relacionados a este Contrato, praticados por seus empregados, prepostos, colaboradores ou terceiros contratados, que possam gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhista, previdenciária, autoral, técnica ou ambiental em decorrência dos Serviços, com exclusão de responsabilidade do **CONTRATANTE**, salvo quando comprovadamente decorrente de ato exclusivo deste.
- 7.2 Fica excluída a responsabilidade de uma Parte à outra por lucros cessantes, dano indireto ou consequential que possam advir da execução deste Contrato, ressalvadas hipóteses de dolo, fraude, má-fé ou violação de confidencialidade.
- 7.3 A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução e qualidade dos Serviços, garantindo que estes estejam em total concordância com as especificações técnicas descritas no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e nas normas legais aplicáveis à espécie.
- 7.4 A **CONTRATADA** responderá pela correção técnica dos Serviços, ficando obrigada a refazer, às suas custas e dentro de prazo compatível determinado pelo **CONTRATANTE**, todos os defeitos, erros, falhas, omissões, incompatibilidades e irregularidades que, no decurso de 04 (quatro)

anos contados da data de encerramento contratual, venham a ser verificados nos Serviços, observado o prazo prescricional estabelecido em lei.

- 7.5** Durante o período de garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a requisição do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga, sem qualquer ônus, a avaliar a inconformidade apontada e indicar as providências técnicas cabíveis.
- 7.6** O refazimento, correção, reparo ou complementação dos Serviços deverá ser efetuado pela **CONTRATADA** dentro do prazo a ser fixado de comum acordo entre as Partes, não podendo, todavia, exceder 10 (dez) dias úteis da data de comunicação da inconformidade, salvo quando a complexidade técnica justificar prazo superior aprovado pelo **CONTRATANTE**.
- 7.7** Caso as correções não sejam realizadas no prazo fixado, o **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério e sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais direitos previstos neste Contrato, providenciar as correções por meios próprios ou mediante contratação de terceiros, sendo os custos decorrentes integralmente repassados à **CONTRATADA** quando comprovada sua responsabilidade.
- 7.8** Caso ocorram atrasos no cronograma por culpa exclusiva da **CONTRATADA** e esta não recupere o atraso no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATANTE** poderá intervir executando parte dos serviços com recursos próprios ou de terceiros, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer direito ou remuneração sobre a parte do serviço não executada por ela.

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS

- 8.1** Caso a **CONTRATADA** suspenda imotivadamente a execução dos Serviços ou desrespeite o cronograma de desenvolvimento das atividades e de entrega dos produtos, por sua culpa exclusiva, e desde que o **CONTRATANTE** não tenha ensejado o atraso ou inadimplemento, ficará sujeita ao pagamento de multa diária, de natureza não compensatória, correspondente a até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do Valor do Contrato, a qual será aplicada a partir da data do recebimento da notificação escrita do **CONTRATANTE** descrevendo o descumprimento contratual até o cumprimento da respectiva obrigação inadimplida.
- 8.2** Sem prejuízo da multa referida nesta Cláusula, será facultado ao **CONTRATANTE** rescindir o presente Contrato caso a **CONTRATADA** não providencie o cumprimento da obrigação contratual inadimplida no prazo fixado na correspondente notificação.
- 8.3** O valor acumulado da multa diária referida no item 8.1 não poderá ultrapassar o limite de 15% (quinze por cento) do Valor do Contrato, sob pena de rescisão contratual, na forma do item 10.1 “g” abaixo.
- 8.4** A aplicação das multas previstas neste Contrato não afasta o dever da **CONTRATADA** de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização que poderá vir a ser pleiteada pelo **CONTRATANTE** em razão das perdas e danos causados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DO SIGILO

- 9.1** A **CONTRATADA** se compromete, por si e por terceiros a ela relacionados, a guardar sigilo sobre toda e qualquer informação do **CONTRATANTE** ou de terceiros obtida em decorrência deste Contrato, salvo com expressa autorização por escrito.
- 9.2** À **CONTRATADA** é vedado prestar qualquer informação a terceiros sobre a natureza ou o andamento do Contrato, bem como divulgar, por qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos aos Serviços, incluindo informações e documentos técnicos, plantas, fotos, imagens, levantamentos, informações operacionais, comerciais, administrativas, institucionais e financeiras, salvo com expressa autorização escrita do **CONTRATANTE**.
- 9.3** Não obstante o término do prazo contratual, as obrigações previstas nos itens 9.1 e 9.2 permanecerão em vigor por 5 (cinco) anos contados do término deste Contrato, ou por prazo superior quando a natureza da informação assim exigir.
- 9.4** Na hipótese de violação da confidencialidade ora estabelecida, quer pela **CONTRATADA**, quer pelos membros de sua equipe ou subcontratados, ficará a **CONTRATADA** obrigada a pagar ao **CONTRATANTE** multa de natureza não compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) do Valor do Contrato, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais atinentes à espécie e da indenização por perdas e danos devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.1** O **CONTRATANTE** poderá rescindir este Contrato, de imediato, em qualquer uma das hipóteses seguintes:
- a) se a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer de suas obrigações e deixar de corrigir tal falta no prazo fixado na correspondente notificação do **CONTRATANTE**, por escrito;
 - b) requerimento de falência, recuperação, dissolução ou liquidação, judicial ou extrajudicial, da **CONTRATADA**;
 - c) suspensão imotivada, atraso ou lentidão na prestação dos Serviços por parte da **CONTRATADA**, levando o **CONTRATANTE** a constatar a impossibilidade da conclusão da execução dos Serviços nos prazos estipulados;
 - d) incapacidade técnica, negligência, imprudência ou imperícia por parte da **CONTRATADA**, devidamente comprovada durante o prazo estipulado para a execução dos Serviços;
 - e) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução dos Serviços;
 - f) não pagamento pela **CONTRATADA**, no prazo legal, da remuneração de seus empregados ou terceiros envolvidos com os trabalhos, bem como não recolhimento de quaisquer tributos e encargos sociais relacionados com os Serviços e com os profissionais envolvidos;
 - g) caso a multa moratória pelo descumprimento do cronograma de desenvolvimento dos Serviços e entrega dos produtos atinja o máximo previsto na Cláusula Oitava;
 - h) se o **CONTRATANTE** vier a concluir que a **CONTRATADA** participou de práticas corruptas ou fraudulentas durante o Concurso, a contratação ou a execução do Contrato;
 - i) pela subcontratação não autorizada, cessão ou transferência dos direitos e obrigações do presente Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

- j) por revogação ou anulação do Concurso, por inviabilidade superveniente do projeto, por indisponibilidade financeira ou orçamentária, ou por outro motivo relevante devidamente justificado pelo **CONTRATANTE**.

10.2 Em ocorrendo uma das hipóteses acima, o **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, optar por manter o Contrato e suspender os pagamentos devidos até a regularização da situação.

10.3 A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente Contrato, sem ônus, em quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) se o **CONTRATANTE** deixar de cumprir sua obrigação de pagar os preços nos termos deste Contrato e deixar de corrigir tal falta no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação da **CONTRATADA**, por escrito, especificando a falta e exigindo sua correção, sendo excluído o direito à rescisão no caso em que o não cumprimento esteja justificado neste Contrato;
- b) dissolução ou liquidação, judicial ou extrajudicial, declarada ou homologada, do **CONTRATANTE**.

10.4 À exceção da causa prevista na alínea “j” da cláusula 10.1, se a ocorrência de qualquer das hipóteses das cláusulas 10.1 e 10.2 ensejar prejuízo para a Parte inocente, será aplicada multa não compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, de forma independente às demais penalidades previstas, sem prejuízo de cobrança por eventuais perdas e danos adicionais.

10.5 Qualquer das Partes poderá rescindir o presente Contrato se, em decorrência de caso fortuito ou força maior, a execução restar inviabilizada e ficar suspensa por prazo igual ou superior a 75 (setenta e cinco) dias consecutivos, ou em quaisquer dos casos específicos previstos neste Contrato.

10.6 O término ou a rescisão do presente Contrato, por qualquer motivo, não afetará ou limitará qualquer direito que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em vigor após o término ou rescisão.

10.7 Em caso de rescisão, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** apenas o valor dos produtos já entregues e aprovados e dos serviços já executados cujos resultados parciais possam, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, ser aproveitados no Projeto. Para tanto, a **CONTRATADA** desde já autoriza que tais resultados parciais sejam utilizados pelo **CONTRATANTE** ou por outros prestadores de serviços na complementação e/ou finalização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETENÇÕES DE PAGAMENTOS

11.1 É expressamente permitido ao **CONTRATANTE** reter todos e quaisquer valores devidos à **CONTRATADA**, caso: (i) o **CONTRATANTE** seja notificado para tomar conhecimento e/ou instado a pagar dívidas de qualquer natureza da **CONTRATADA** e/ou em razão da execução do escopo deste Contrato; (ii) em virtude de demandas judiciais por obrigações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, ambientais, fiscais, autorais ou técnicas da **CONTRATADA** ou de suas subcontratadas; ou (iii) em razão de quaisquer multas ou penalidades aplicadas à **CONTRATADA** com base neste Contrato, ou aplicadas ao **CONTRATANTE** por falta praticada pela **CONTRATADA**.

- 11.2** A retenção acima referida será permitida caso a **CONTRATADA** não providencie o pagamento ou efetue o ressarcimento ao **CONTRATANTE**, conforme o caso, da(s) dívida(s) de sua responsabilidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação do **CONTRATANTE** solicitando o referido pagamento ou ressarcimento, acompanhada da documentação competente. Tal condição não se aplicará em caso de retenções decorrentes de multas aplicadas à **CONTRATADA** em razão deste Contrato, hipótese na qual bastará que tal retenção seja precedida de aviso por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1** Sempre que necessário e solicitado por uma das Partes, por escrito, durante a vigência deste Contrato, poderá haver reunião para alterar, aperfeiçoar, inserir, suprimir e/ou modificar cláusulas ou itens deste Contrato ou de seus anexos.
- 12.2** As modificações a este Contrato deverão ser introduzidas mediante Termo Aditivo assinado pelas Partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DOS DIREITOS AUTORAIS

- 13.1** Todos os resultados dos Serviços, incluindo a propriedade intelectual patrimonial dos trabalhos, estudos, pesquisas, relatórios, textos, gráficos, desenhos, projetos, imagens, memoriais, planilhas, especificações e demais produtos realizados pela **CONTRATADA** e pelos profissionais de sua equipe, aí incluído o Responsável Técnico, para a execução dos Serviços, serão cedidos ao **CONTRATANTE**, nos termos do Edital, do Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais e da legislação aplicável.
- 13.2** A cessão dos direitos patrimoniais será total, definitiva, irrevogável, irretratável, sem limitação territorial e sem pagamento adicional ao preço deste Contrato, abrangendo o direito de usar, executar, adaptar, alterar, revisar, complementar, reproduzir, divulgar, publicar, arquivar, ceder a terceiros, licenciar e utilizar os produtos em todas as formas admitidas em lei, especialmente para a implementação, adequação, manutenção e divulgação institucional da reforma do Teatro Veritas.
- 13.3** Os direitos morais de autor permanecerão preservados nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, sem prejuízo do direito do **CONTRATANTE** de realizar, diretamente ou por terceiros, adequações, complementações, compatibilizações, alterações e atualizações necessárias à execução, aprovação, manutenção, segurança, economicidade ou funcionalidade do empreendimento.
- 13.4** A **CONTRATADA** detém legalmente todas as licenças, autorizações, registros, softwares e demais permissões necessárias para se habilitar como prestadora dos Serviços objeto deste Contrato, sendo integralmente responsável perante o **CONTRATANTE** e terceiros pela regularidade e validade de tais licenças, bem como por eventuais infrações a direitos de propriedade intelectual de terceiros.
- 13.5** A **CONTRATADA** está ciente de que seus Serviços integram projeto maior, sujeito a adequações decorrentes de condicionantes técnicas, legais, orçamentárias, institucionais, culturais, de

acessibilidade, segurança, acústica, funcionalidade, manutenção e execução da obra, devendo sujeitar-se às alterações justificadas pelo **CONTRATANTE**, sem que isso configure violação de direitos autorais patrimoniais ou gere remuneração adicional, ressalvadas alterações substanciais de escopo formalmente aditadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** O presente Contrato não outorga à **CONTRATADA** qualquer poder de representação, mandato, agência, comissão ou outro poder análogo em relação ao **CONTRATANTE**.
- 14.2** Eventual omissão ou atraso de qualquer das Partes em exigir o cumprimento de qualquer termo ou condição do presente Contrato pela outra Parte, ou em exercer qualquer direito, prerrogativa ou recurso aqui previsto, não constituirá novação nem implicará renúncia da possibilidade futura de exigir o cumprimento de tal termo, condição, direito, prerrogativa ou recurso.
- 14.3** Este Contrato e seus anexos constituem o acordo completo e final das Partes e se sobrepõem a quaisquer comunicações, acordos e entendimentos anteriores, escritos ou orais, relacionados com a matéria deste instrumento, substituindo todos os entendimentos, compromissos, cartas ou correspondências anteriores relativas ao objeto deste instrumento.
- 14.4** Caso alguma das cláusulas deste Contrato seja considerada ilícita, inválida, nula ou inexecutável por decisão judicial, dita cláusula deverá ser julgada separadamente do restante do Contrato e substituída por cláusula lícita e similar, que reflita as intenções originais das Partes, observando-se os limites da lei. Todas as demais cláusulas continuarão em pleno vigor e efeito.
- 14.5** Nenhuma das Partes será responsável por descumprimento de suas obrigações contratuais em consequência de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação vigente, devendo comunicar imediatamente a ocorrência à outra Parte, bem como, quando pertinente, os riscos e efeitos danosos do evento de que tenha conhecimento.
- 14.6** Todos os avisos ou comunicados necessários ou autorizados sob o presente instrumento deverão ser por escrito e entregues em mãos, por correio eletrônico, carta registrada com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento, e serão considerados entregues quando recebidos pelas pessoas indicadas abaixo:

CONTRATANTE: Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus

Nome:

Função:

e-mail:

Tel:

CONTRATADA: [Nome da Contratada / Responsável Técnico]

Nome:

Função:

CAU/CREA:

e-mail:

Tel:

- 14.7** A **CONTRATADA** concorda que, com relação ao presente Contrato, irá cumprir e fazer seus representantes, prepostos e subcontratadas cumprirem todos os regulamentos, leis, normas e diplomas de combate ao suborno, corrupção, lavagem de dinheiro, concorrência desleal, respeito aos direitos humanos, proteção ambiental, saúde e segurança de seus trabalhadores, dentre outros, bem como adotar as melhores práticas de prevenção a fraudes internas e externas.
- 14.8** A **CONTRATADA**, seus representantes e quaisquer terceiros por ela utilizados ou subcontratados comprometem-se a não pagar, oferecer, autorizar ou prometer, direta ou indiretamente, qualquer quantia, bens de valor ou vantagem indevida a agente público ou privado com a finalidade de obter ou manter tratamento favorável indevido, em violação às leis aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013.
- 14.9** A **CONTRATADA** declara que não utiliza mão de obra infantil ou em condição análoga à de escravidão para execução de suas atividades, bem como não contrata ou mantém relações com empresas que utilizem tais práticas.
- 14.10** O não cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula será considerado infração grave e poderá ensejar multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da rescisão por justa causa, retenção de pagamentos, indenização por perdas e danos e demais sanções administrativas, cíveis ou criminais aplicáveis.
- 14.11** As Partes não poderão ceder total ou parcialmente o presente Contrato sem autorização prévia e escrita da outra Parte, ressalvada a cessão pelo **CONTRATANTE** em benefício de entidade mantenedora, gestora, financiadora ou parceira institucional relacionada ao projeto de reforma do Teatro Veritas, hipótese desde já aceita pela **CONTRATADA**.
- 14.12** As Partes declaram que conhecem e se comprometem com o fiel cumprimento das premissas constantes na Lei Federal nº 13.709/2018 (“LGPD”), especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação.
- 14.13** Caso as Partes realizem tratamento de dados pessoais para a execução deste Contrato, tal tratamento deverá estar amparado em uma das bases legais dos arts. 7º e/ou 11 da LGPD, comprometendo-se as Partes a atualizar seus mecanismos internos de proteção sempre que necessário.
- 14.14** As Partes declaram que, no caso de qualquer incidente de segurança relativo a dados pessoais, unirão esforços e elaborarão plano para reversão e mitigação de danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

- 15.1** Fica eleito, para as questões derivadas do presente Contrato, o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Este Contrato será assinado eletronicamente, pelas Partes e por duas testemunhas, por meio de plataforma eletrônica escolhida em comum acordo, reconhecendo as Partes signatárias a sua

autenticidade, integridade, validade e eficácia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil e no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como sua força de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III, do Código de Processo Civil.

Bauru/SP, ____ de _____ de 2026.

CONTRATADA - Representante Legal

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA (Nome completo, CPF e CAU)

INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - Representante Legal

Testemunhas:

Por parte da CONTRATANTE
Nome:
CPF/MF:

Por parte da CONTRATADA
Nome:
CPF/MF:

ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO

Apêndice A – Caracterização da área de estudo

Obra: Bloco D do Campus UNISAGRADO – TEATRO VERITAS

Proprietária: Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus (Mantenedora)

Localização: Rua Irmã Arminda, 10-50, Jardim Brasil

Cidade: Bauru - SP

Ocupação: Institucional

O presente memorial descreve as condições atuais da edificação, complementado pelo Levantamento Fotográfico/Drone - Apêndice B, como segue:

- 1. ESTRUTURA:** Vigas e pilares em concreto moldados “*in-loco*”, que compõe o conjunto estético externo da Instituição.
- 2. ALVENARIA DE ELEVAÇÃO:** Fechamento em blocos de concreto intertravado, aparente, que compõe o conjunto estético externo da Instituição.
- 3. FORRO:** Ausente.
- 4. CONTRAPISO:** Em concreto, em rampa na área da plateia.
- 5. COBERTURA:** Laje nervurada coberta com telha metálica sobre estrutura metálica.
- 6. ESQUADRIAS:** Ausentes, com fechamentos provisórios em *drywall*.
- 7. ACABAMENTOS:** Ausentes.
- 8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:** Ausentes.
- 9. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS:** Deverão ser adequadas, respeitando os pontos de alimentação e conexões de esgotamento existentes.
- 10. ÁGUAS PLUVIAIS:** Deverão ser adequadas, respeitando os pontos de conexões existentes.

Apêndice B – Levantamento fotográfico e Drone



Figura 1 – Vista Teatro Veritas



Figura 2 – Vista Aérea Cobertura, Rotatória e Teatro Veritas



Figura 3 – Entrada de Cenários do Teatro Veritas e Rotatória



Figura 4 – Vista Aérea Entrada de Cenários

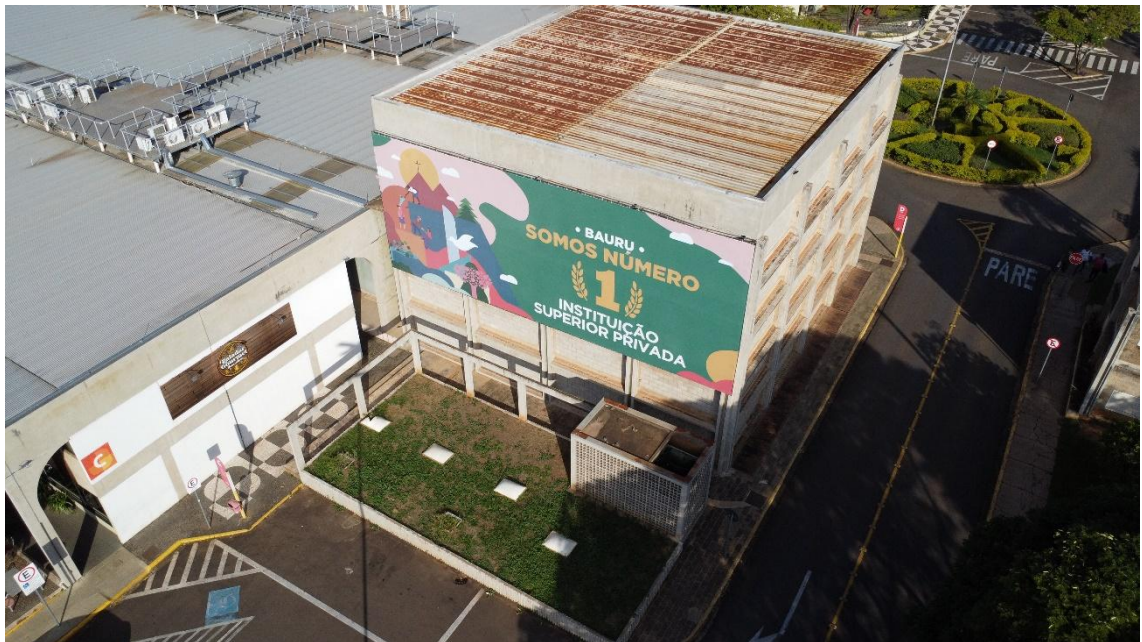


Figura 5 – Vista Aérea - Fachada Lateral Esquerda Teatro Veritas/ Rotatória



Figura 6 – Entrada de Cenários – Teatro Veritas/ Rotatória



Figura 7 – Vista Aérea Posterior Teatro Véritas



Figura 8 – Vista Posterior Teatro Verita Acesso dos Cenários



Figura 9 – Vista Interna Teatro Véritas



Figura 10 – Vista Interna Frontal do Palco



Figura 11– Vista Interna Oposta ao Palco -Acesso ao Mezanino. Foto tirada do Palco



Figura 12– Vista Interna Oposta ao Palco - Acesso ao Mezanino



Figura 13 – Vista Interna Lateral Esquerda do Acesso dos Cenários ao Palco

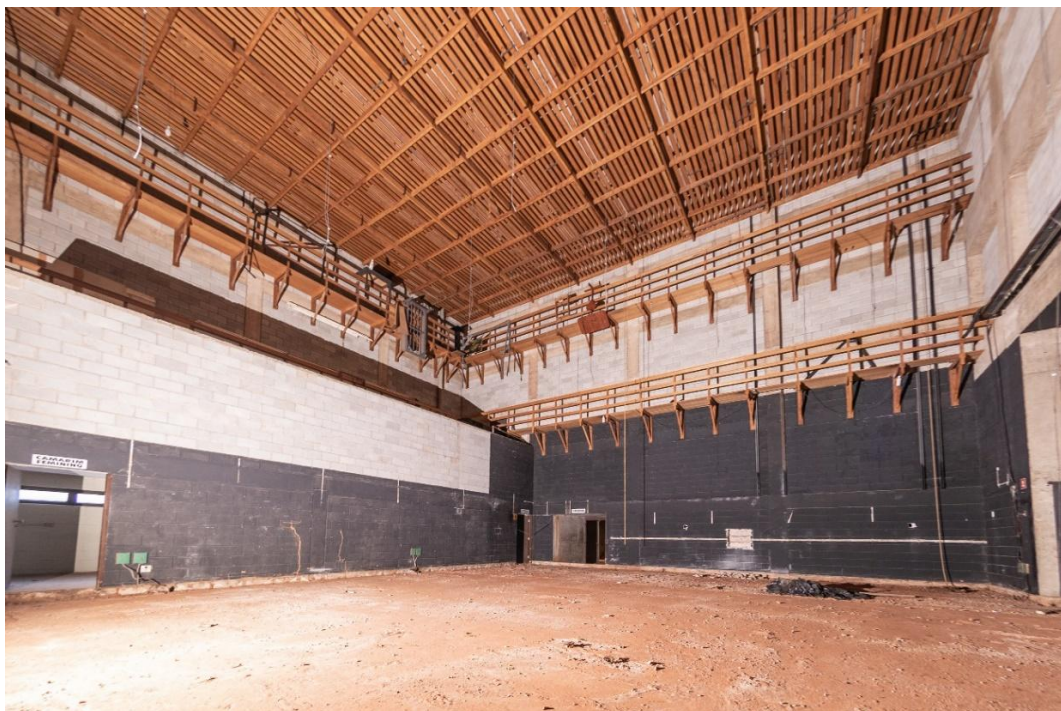


Figura 14 – Vista Interna Lateral Direita do Acesso ao Almojarifado e Camarins Ferminino e Masculino



Figura 15 – Vista Interna Lateral Direita do Acesso ao Almoxarifado, Acesso ao Palco e Escada Helicoidal de acesso ao Mezanino do Palco



Figura 16 – Vista Interna Lateral Direita do Palco – Almoxarifado



Figura 17 – Vista Interna Camarim Feminino



Figura 18 – Vista Interna Acesso ao Camarim Feminino



Figura 19 – Vista Interna Acesso ao Camarim Masculino



Figura 20 – Vista Interna Camarim Individual



Figura 21 – Vista Interna de Acesso aos sanitários no Mezanino Presente no Palco



Figura 22 – Sanitário



Figura 23 – Sanitário



Figura 24 – Sanitário



Figura 25 – Casa de máquinas



Figura 26 – Casa de máquinas



Figura 27– Vista Principal Lateral Direita Teatro Veritas



Figura 28– Acesso Vista Principal Lateral Direita Teatro Veritas



Figura 29 – Vista Principal Lateral Esquerda Teatro Veritas



Figura 30– Acesso Lateral Esquerda do Acesso Principal Teatro Veritas



Figura 31 – Acesso Principal Lateral Esquerdo do Teatro Veritas e Acesso de Cenários



Figura 32 – Vista Principal do Teatro Veritas



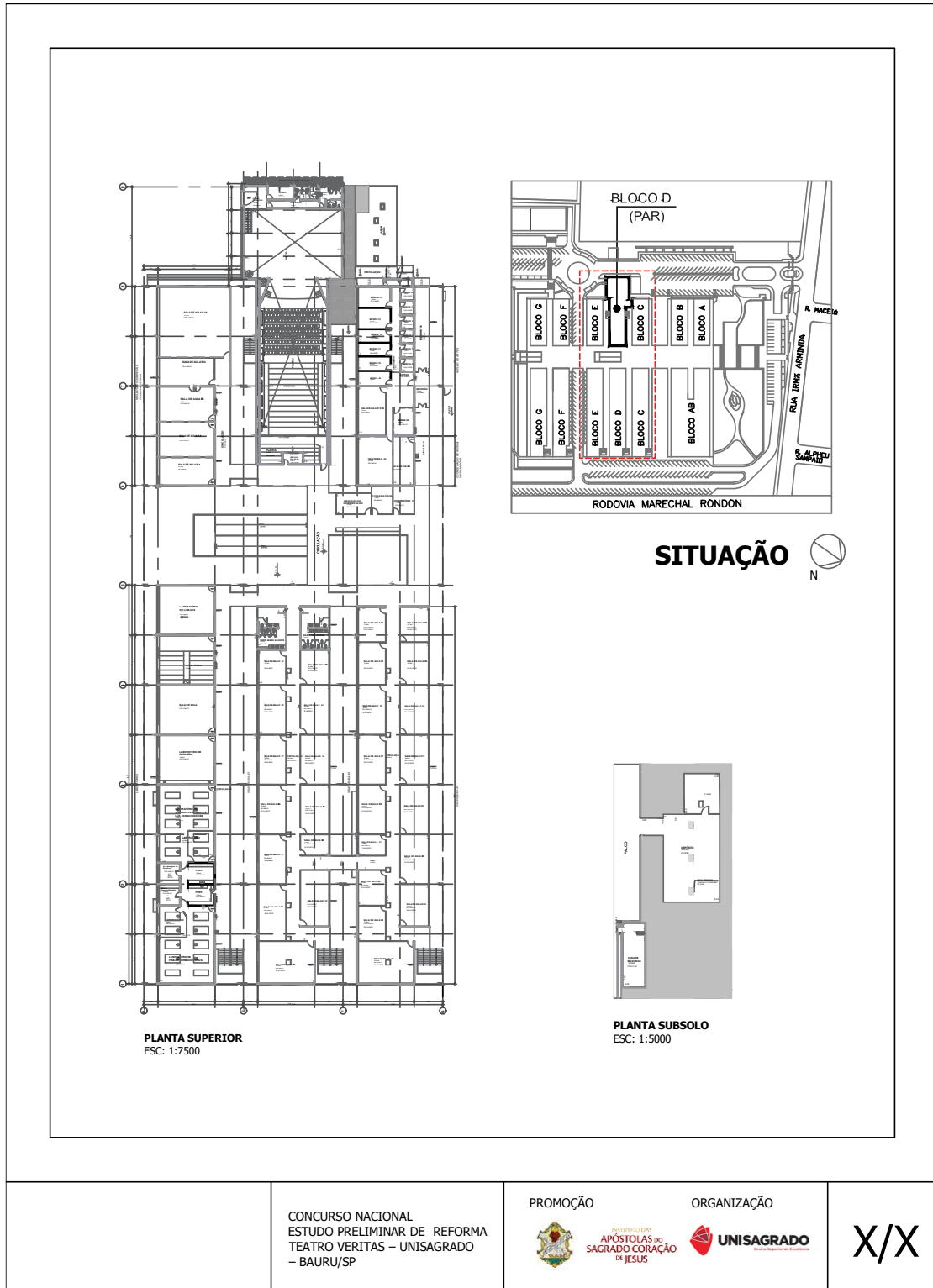
Figura 33 Hall de Entrada Teatro Veritas - Vista Lateral Esquerda



Figura 34 Hall de Entrada Teatro Veritas - Vista Lateral Direita

ANEXO IV
PROJETO URBANÍSTICO

a) Apêndice C.1 – Prancha – Impl. Bloco Superior



CONCURSO NACIONAL
ESTUDO PRELIMINAR DE REFORMA
TEATRO VERITAS – UNISAGRADO
– BAURU/SP

PROMOÇÃO



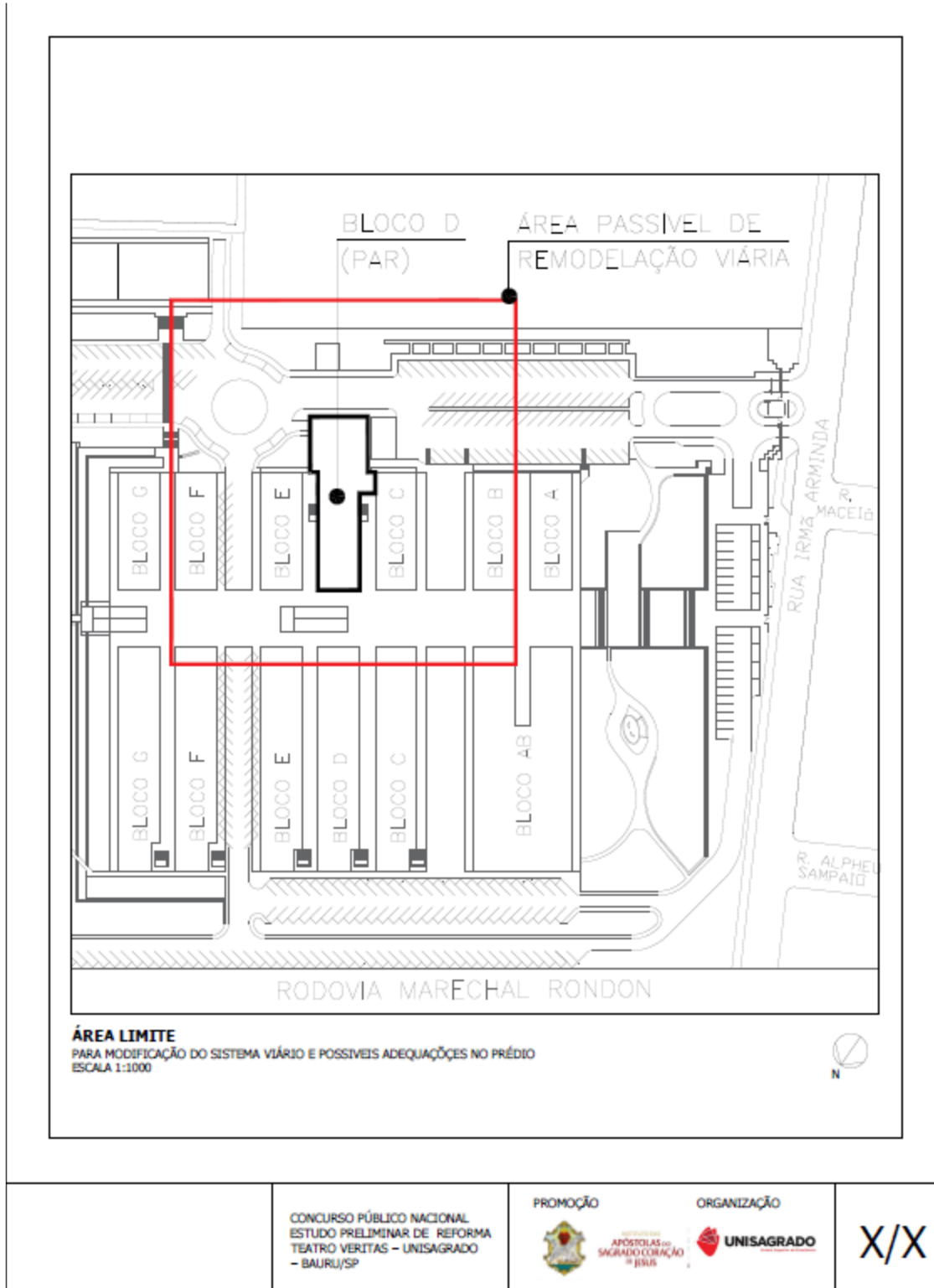
INSTITUTO DAS
APÓSTOLAS DO
SAGRADO CORAÇÃO
DE JESUS

ORGANIZAÇÃO

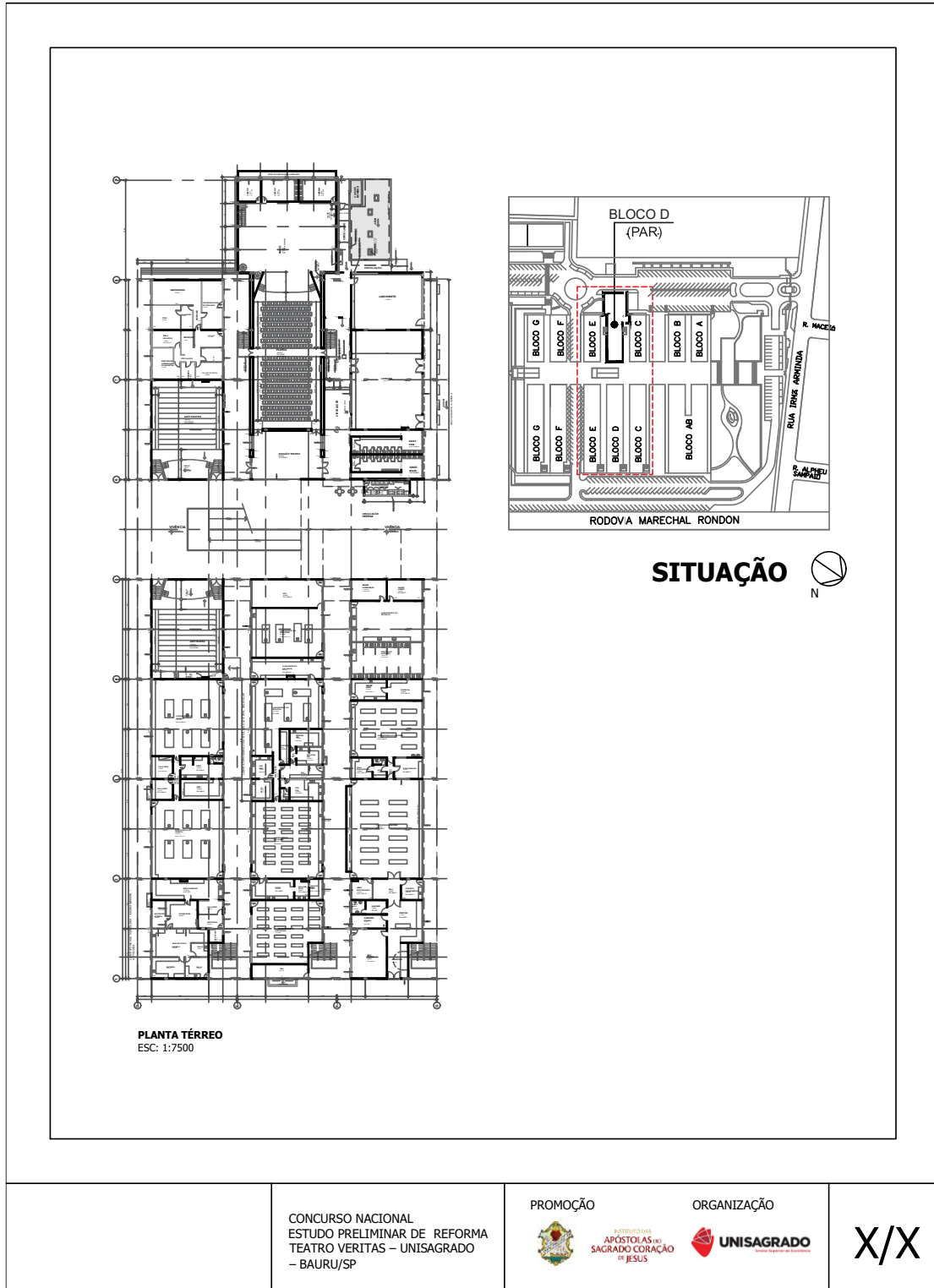


X/X

b) Apêndice C.2 – Prancha – Area limite



c) Apêndice C.3 – Prancha – Impl. Bloco Térreo





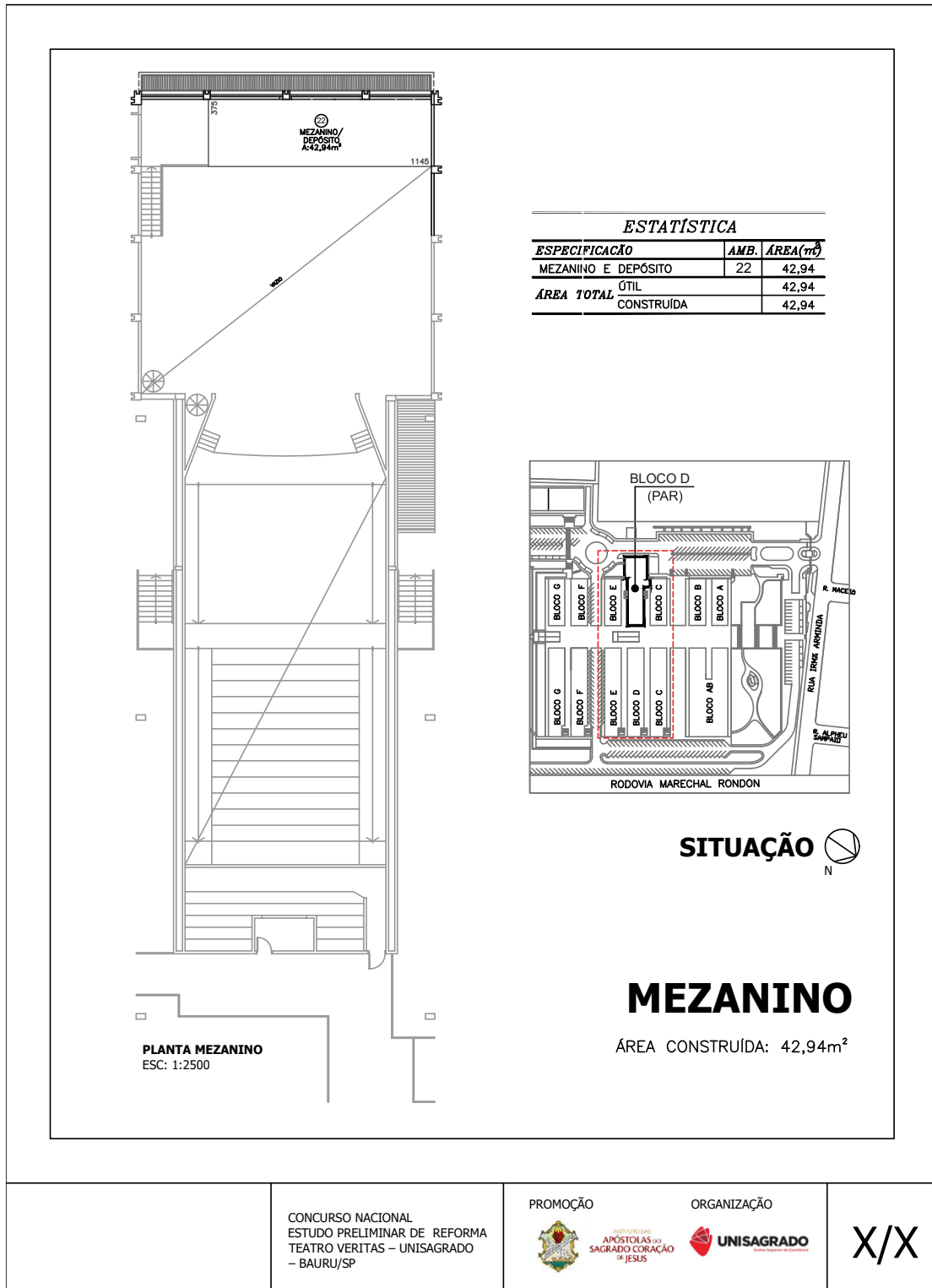
INSTITUTO DAS
APÓSTOLAS DO
SAGRADO CORAÇÃO
DE JESUS

EDITAL DO CONCURSO NACIONAL “VERITAS”

UNISAGRADO – BAURU/SP



d) Apêndice C.4 – Prancha – Mezanino



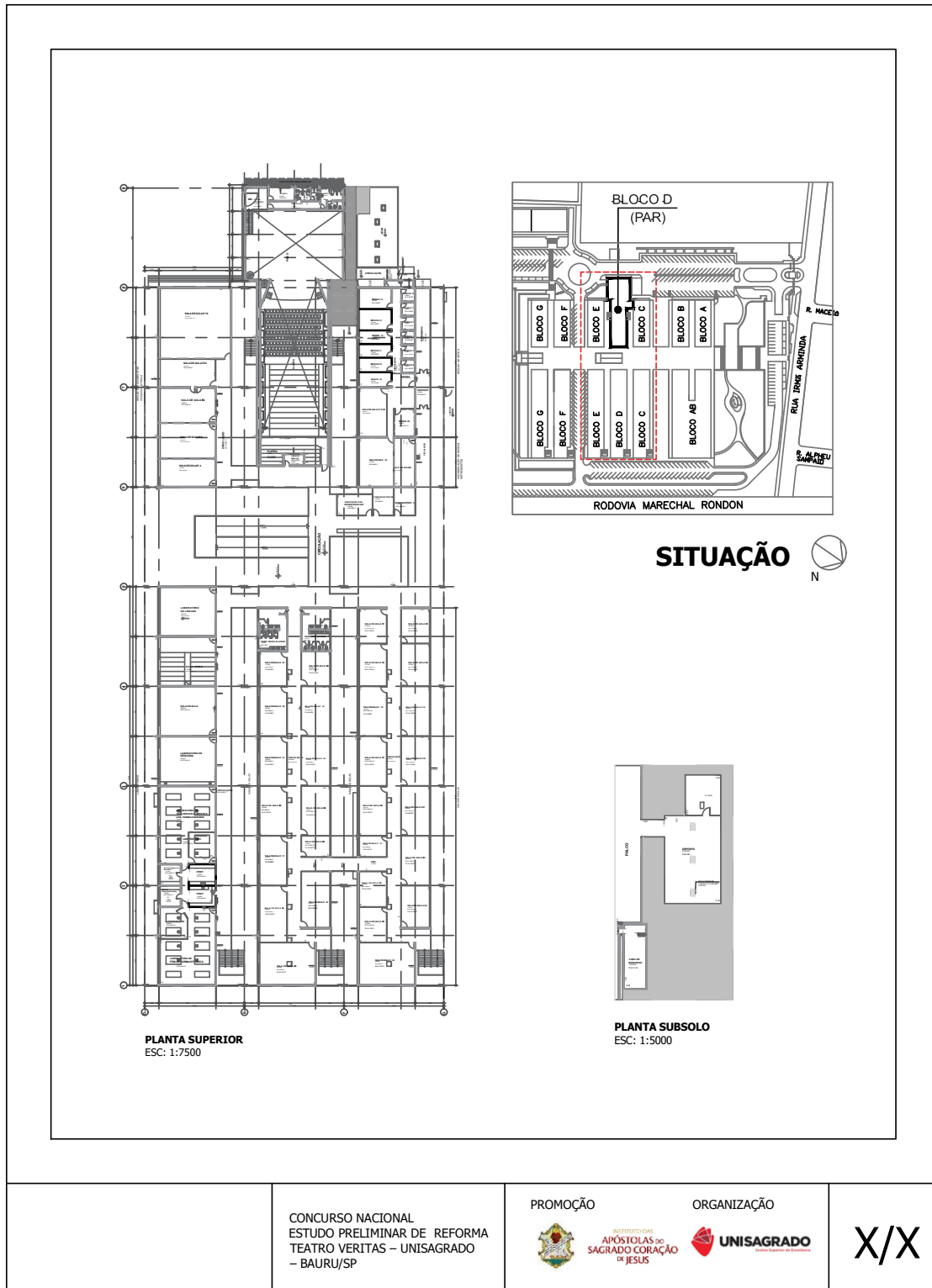


INSTITUTO DAS
APÓSTOLAS DO
SAGRADO CORAÇÃO
DE JESUS

EDITAL DO CONCURSO NACIONAL “VERITAS”
UNISAGRADO – BAURU/SP



e) Apêndice C.5 – Prancha – Superior





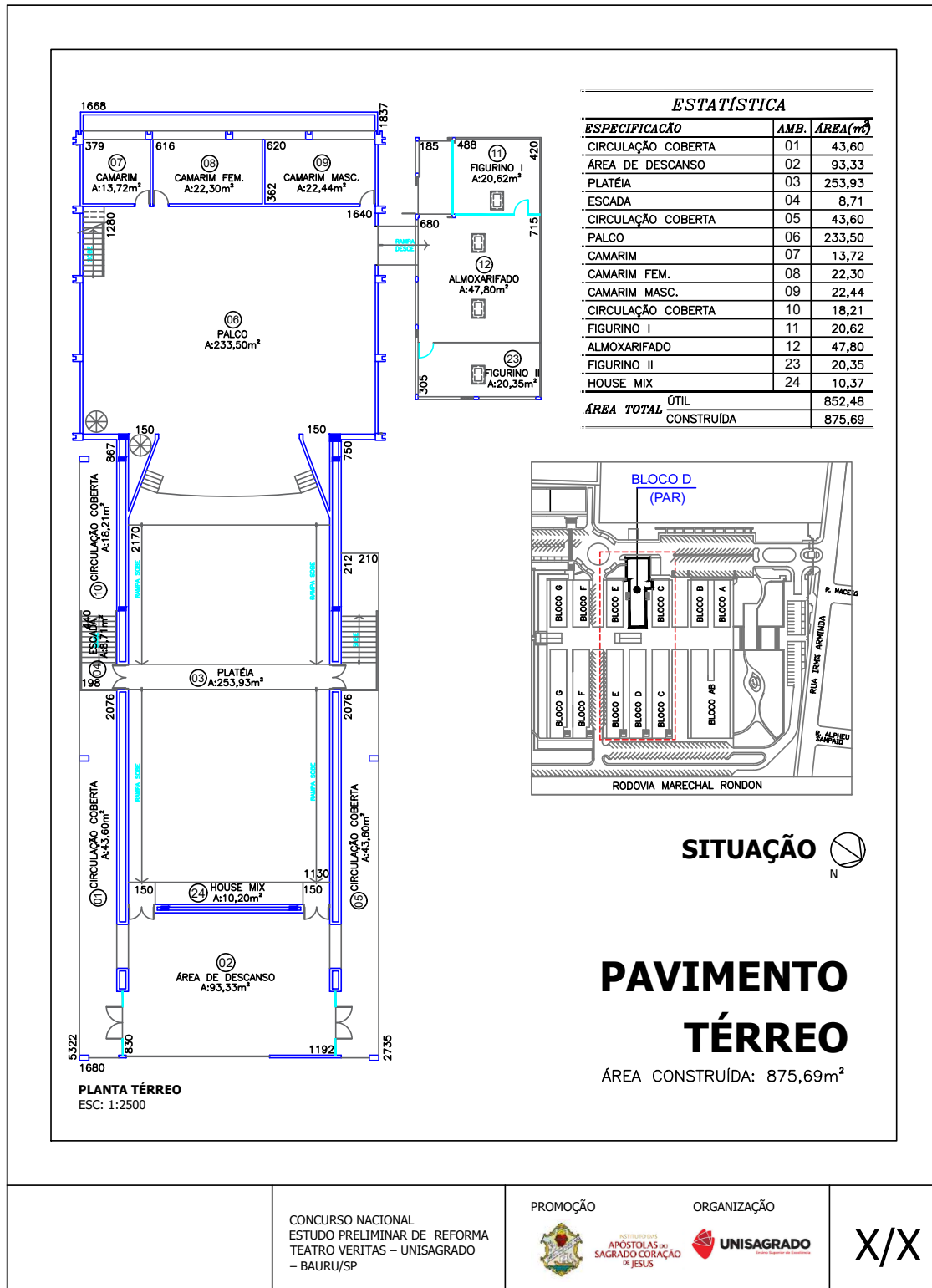
INSTITUTO DAS
APÓSTOLAS DO
SAGRADO CORAÇÃO
DE JESUS

EDITAL DO CONCURSO NACIONAL "VERITAS"

UNISAGRADO – BAURU/SP



f) Apêndice C.6 – Prancha – Térreo;



CONCURSO NACIONAL
ESTUDO PRELIMINAR DE REFORMA
TEATRO VERITAS – UNISAGRADO
– BAURU/SP

PROMOÇÃO



INSTITUTO DAS
APÓSTOLAS DO
SAGRADO CORAÇÃO
DE JESUS

ORGANIZAÇÃO



X/X

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE VÍNCULO À PESSOA JURÍDICA E DE EQUIPE MÍNIMA

EDITAL DO CONCURSO NACIONAL DE ARQUITETURA “VERITAS”
PROJETO DE REFORMA DO TEATRO VERITAS
UNISAGRADO – BAURU/SP

Pelo presente, eu, **[PESSOA FÍSICA]**, nacionalidade, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedido pelo _____, inscrito no CPF sob o nº [apenas para brasileiros], Responsável Legal da **[PESSOA JURÍDICA]**, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, para fins de participação no **Concurso Nacional de Arquitetura “Veritas”**, para a contratação de Projeto de Reforma do Teatro Veritas, do Unisagrado, em Bauru-SP, que:

I. A Pessoa Jurídica com sede no Brasil está em perfeita regularidade fiscal, financeira e jurídica, nos termos da legislação vigente, e possui atividade de Arquitetura em seu objeto social;

II. O(A) Responsável Técnico(a) indicado(a) na ficha de inscrição, _____ [PESSOA FÍSICA], portador(a) da Carteira de Identidade nº _____/[ÓRGÃO EXPEDIDOR], devidamente registrado(a) no Conselho Profissional _____ [SIGLA DO CONSELHO/SIGLA DO ESTADO/PAÍS] sob o nº _____, possui vínculo com a Pessoa Jurídica, como _____ [INTEGRANTE DO QUADRO SOCIAL, FUNCIONÁRIO OU CONTRATADO] atendendo às disposições do Edital.

III. Todos os Responsáveis Técnicos pelos Projetos possuirão vínculo, como integrantes do quadro social, funcionários ou contratados, com a Pessoa Jurídica, atendendo às disposições do Edital, e seus anexos, sendo estes indicados e comprovados no momento da contratação e previamente à assinatura do Contrato.

IV. No caso da contratação para o desenvolvimento dos Elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e Complementares, a Pessoa Jurídica irá dispor de equipe mínima suficiente para o desenvolvimento e conclusão dos serviços contratados dentro dos prazos estipulados no Edital, sendo esta indicada e comprovada no momento da contratação e previamente à assinatura do contrato.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável Legal (Nome)

ANEXO VI
MODELOS DE PRANCHA PADRÃO



a) concurso prancha A1

	<p>CONCURSO NACIONAL ESTUDO PRELIMINAR DE REFORMA TEATRO VERITAS – UNISAGRADO – BAURU/SP</p>	<p>PROMOÇÃO</p>	 <p>APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS</p>	<p>ORGANIZAÇÃO</p> 	<p>X/X</p>

b) concurso prancha A3

	CONCURSO NACIONAL ESTUDO PRELIMINAR DE REFORMA TEATRO VERITAS – UNISAGRADO – BAURU/SP	PROMOÇÃO  INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	ORGANIZAÇÃO  UNISAGRADO	X/X

c) concurso prancha A4

	CONCURSO NACIONAL ESTUDO PRELIMINAR DE REFORMA TEATRO VERITAS – UNISAGRADO – BAURU/SP	PROMOÇÃO  INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	ORGANIZAÇÃO  UNISAGRADO
			X/X

ANEXO VII
TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

O(a) autor(a) ou detentor(a) dos direitos autorais, [**PESSOA FÍSICA**], [**nacionalidade**], [**estado civil**], Arquiteto(a) e Urbanista com registro nº _____ [**CAU ou Órgão onde possui registro profissional**], portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo _____, residente e domiciliado(a) na Cidade de [**Município/UF**], na(o) [**endereço completo**] _____, doravante designado **CEDENTE**; e o **Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.015.087/0008-31, situado na Rua Irmã Arminda, nº 10-50, Bairro Jardim Brasil, CEP 17.011-160, no município de Bauru, Estado de São Paulo, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, firmam para todos os fins e conforme as disposições a seguir, o presente **TERMO DE CESSÃO TOTAL DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS** do Estudo Preliminar de Arquitetura produzido pelo **CEDENTE**, desenvolvido e apresentado conforme Edital do **Concurso Nacional de Arquitetura “Veritas”, para a contratação de Projeto de Reforma do Teatro Veritas, da Unisagrado, em Bauru-SP**, que neste instrumento serão referidos simplesmente como **PROJETO**.

1. O **CEDENTE**, em caráter **total, irrevogável e irretroatável**, cede e transfere ao **CESSIONÁRIO** todos e quaisquer direitos autorais de **natureza patrimonial** sobre o **PROJETO**, nos termos da Lei 9.610/1998 e §2º, art. 3º, da Resolução CAU/BR nº 67, de 5 de dezembro de 2013.

2. A exclusividade de que trata o item anterior será **oponível inclusive** ao **CEDENTE**.

3. Em face da presente cessão e transferência de direitos autorais patrimoniais, o **CESSIONÁRIO** está autorizado a conferir ao **PROJETO** as mais variadas modalidades de utilização, fruição e disposição, sem qualquer restrição de espaço, idioma, quantidade de exemplares, número de veiculações, emissões, transmissões e/ou retransmissões, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

4. O **CESSIONÁRIO** poderá indicar ou anunciar o nome dos autores do **PROJETO** na forma que considerar mais adequada em quaisquer divulgações, inclusive nas hipóteses de adaptações e adequações do **PROJETO**, sendo estas conforme conceito da Lei 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”, salvo se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação.

5. O **CEDENTE** fará constar em todos os documentos que venham a compor o **PROJETO**, ou em parte deles, a critério do **CESSIONÁRIO** o teor da cessão de direitos autorais patrimoniais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição **“PROPRIEDADE DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO - UNISAGRADO”**.

6. O **CEDENTE** se compromete a não fazer o aproveitamento substancial do **PROJETO** em outros projetos que venha a elaborar, de modo a preservar a originalidade dos serviços, salvo com autorização do **CESSIONÁRIO** e comprovado atendimento do interesse público.

7. O **CEDENTE** declara ser o(a) legítimo(a) e exclusivo autor(a) e criador(a) do **PROJETO**, comprometendo-se a responder por todos e quaisquer danos causados ao **CESSIONÁRIO** e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.

8. Em face de eventual reivindicação apresentada ao **CESSIONÁRIO** por terceiros relativa a quaisquer direitos sobre o **PROJETO** ou direitos neles incluídos, o **CEDENTE** deverá adotar, às suas exclusivas expensas, todas as providências necessárias para assegurar ao **CESSIONÁRIO** o exercício de seus direitos, respondendo exclusivamente por quaisquer infrações de caráter civil ou criminal.

9. Caso o **CESSIONÁRIO**, por questões referentes a direitos sobre o **PROJETO** ou direitos nele incluídos, venha a ser acionado judicialmente, o **CEDENTE**, além de colaborar para a defesa do **CESSIONÁRIO** e fornecer os subsídios necessários, assumirá o polo passivo da demanda.
10. A cessão e a transferência dos direitos autorais patrimoniais vigorarão por todo o prazo de vigência dos direitos autorais patrimoniais sobre o **PROJETO**, bem como por eventual prazo de proteção que venha a ser concedido por futura alteração legislativa.
11. A cessão e transferência dos direitos autorais patrimoniais sobre o **PROJETO** serão válidas em todo o território nacional.
12. O **CEDENTE** autoriza a execução do projeto quando julgar conveniente, podendo, ainda, realizar ajustes para eventual adequação, reformas e manutenções, sem necessitar de qualquer tipo de autorização do **CEDENTE** ou seus sucessores, conforme o Art. 30, Parágrafo Único e Art. 93 da Lei Federal 14.133/2021.
13. O **CEDENTE**, sob sua responsabilidade, fornecerá ao **CESSIONÁRIO**, por escrito, no prazo definido na respectiva solicitação, os nomes, sinais convencionais ou pseudônimos que devam ser mencionados na indicação de autoria e divulgação dos **PROJETOS**, bem como seu título, se houver.
14. Este instrumento obriga as partes, assim como seus herdeiros e sucessores.
15. As partes elegem o foro da Comarca do Bauru/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todo e qualquer eventual conflito oriundo deste contrato.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Bauru-SP, ____ de _____ de 2026

Nome do Cedente
Cargo do Cedente

CESSIONÁRIO

ANEXO VIII
QUADRO DE ÁREAS ESTIMADAS

ÁREAS EXISTENTES	
Área Total Construída (atual)	875,69m ²
Número de Pavimentos (atual)	4 pavimentos (incluindo Pavimento Térreo, Superior, Mezanino e Subsolo)

ÁREA DAS PROPOSTAS			
Setor	Área (m ²)		Total de Área Construída (m ²)
Áreas Comuns e Circulações	[] m2		[] m2
Áreas Cênicas	[] m2		
Serviços, Apoios, WCs	[] m2		
[outra]	[] m2		
[outra]	[] m2		
[outra]	[] m2		
Número de pavimentos	[] pav.	Altura da Edificação	[] m

Observações:

(1) O quadro de **ÁREAS PROPOSTAS** indica as informações a serem fornecidas pelos concorrentes, que especificarão os itens do programa de necessidades atendidos.

ANEXO IX
ORGANOGRAMA CONSTRUTIVO

A elaboração do organograma construtivo ficará ao encargo do responsável pelo projeto melhor classificado, e contratado, neste edital. Deverá o mesmo ser elaborado seguindo as normas vigentes, e de forma clara para a compreensão dos responsáveis pelo Concurso. Ademais, deverá ser elaborado considerando que o prazo máximo para a entrega de todos os documentos do projeto não poderá exceder à 6 (seis) meses.

ANEXO XI
MODELOS E DECLARAÇÕES DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO
EDITAL DO CONCURSO NACIONAL DE ARQUITETURA “VERITAS”
PROJETO DE REFORMA DO TEATRO VERITAS
UNISAGRADO – BAURU/SP

Pelo presente, eu, **[PESSOA FÍSICA]**, [*nacionalidade*], [*estado civil*], Arquiteto(a) e Urbanista com registro nº _____ [CAU ou Órgão onde possui registro profissional], portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo _____, inscrito no CPF sob o nº [apenas para brasileiros], residente e domiciliado(a) na Cidade de [*Município/Estado/País*], na(o) [*endereço completo*], portador(a) da Carteira de Identidade nº _____/[ÓRGÃO EXPEDIDOR], **DECLARO**, para fins de participação no **Concurso Nacional de Arquitetura “Veritas”, para a contratação de Projeto de Reforma do Teatro Veritas, da Unisagrado, em Bauru-SP**, que:

- a) as equipes tomaram conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das disposições concernentes ao objeto desse concurso;
- b) estou ciente da obrigatoriedade de visita técnica presencial, para a classificação na segunda fase, e que em eventual declínio desta oportunidade não poderei embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações pré-existentes anteriores a proposta de intervenção.
- c) para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
- d) a empresa proponente, e seus sócios e colaboradores, não apresentam nenhum tipo de impedimento, de qualquer ordem, para participar do presente concurso.
- e) Estou ciente que o Responsável Técnico e/ou Pessoa Jurídica está autorizado a concorrer com apenas uma inscrição e um único trabalho, sendo vedada a participação de qualquer responsável técnico e/ou Pessoa Jurídica em mais de um trabalho, seja como coautor, membro de equipe, colaborador ou em qualquer outra condição, e declaro que respeitei esta disposição.

_____, ____ de _____ de 2026 (Local e data).

Assinatura do Responsável Legal

(Nome)

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

EDITAL DO CONCURSO NACIONAL DE ARQUITETURA “VERITAS”
PROJETO DE REFORMA DO TEATRO VERITAS
UNISAGRADO – BAURU/SP

Pelo presente, eu, **[PESSOA FÍSICA]**, [*nacionalidade*], [*estado civil*], Arquiteto(a) e Urbanista com registro nº _____ [CAU ou Órgão onde possui registro profissional], portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo _____, inscrito no CPF sob o nº [apenas para brasileiros], residente e domiciliado(a) na Cidade de [*Município/Estado/País*], na(o) [*endereço completo*], portador(a) da Carteira de Identidade nº _____/[ÓRGÃO EXPEDIDOR], **DECLARO**, para fins de participação no **Concurso Nacional de Arquitetura “Veritas”, para a contratação de Projeto de Reforma do Teatro Veritas, da Unisagrado, em Bauru-SP**, que:

- a) Não possuo nenhum dos impedimentos previstos no Edital;
- b) No caso da contratação da Pessoa Jurídica para o desenvolvimento dos Projetos Básicos e Executivos de Arquitetura, nenhum dos membros da equipe envolvida no desenvolvimento dos serviços incorrerá nos impedimentos previstos no Edital

_____, ____ de _____ de 2026 (Local e data).

Assinatura do Responsável Legal

(Nome)

ANEXO XIII
CURRÍCULO DOS MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA

I - MEMBROS TITULARES DA COMISSÃO JULGADORA:

a) Ir. Veridiana Kiss:

É religiosa e pertence ao Instituto das Apóstola do Sagrado Coração de Jesus. Possui Graduação em Administração de Empresas pelo Centro Universitário São Camilo de São Paulo (2011), Graduação em Teologia pelo Centro Universitário Claretiano de São Paulo (2014), Pós-graduação em Acompanhamento Formativo pela Pontifícia Facoltà di Scienze dell Educazione Auxilium de Roma Itália (2015), Especialização em Economia Gestione delle opere alla luce del Carisma pela Pontifícia Facoltà di Scienze dell Educazione Auxilium de Roma Itália (2015), Especialização em Formação de formadores à vida religiosa e sacerdotal pela Escola para Formadores Jesus Mestre de São Paulo (2017), Graduação em Psicologia pela Pontifícia Università Gregoriana de Roma Itália (2021), Mestrado em Psicologia pela Pontifícia Università Gregoriana de Roma Itália (2022) com reconhecimento pela UFPR e Doutorado em Psicologia pela Pontifícia Università Gregoriana de Roma Itália (2025). Desde 2021 é Docente no programa de Pós-graduação e Mestrado do Centro San Pietro Favre, em colaboração com o Instituto de Psicologia da Pontifícia Università Gregoriana de Roma Itália. Atualmente cursa Pós-graduação e Especialização em Gestão Estratégica de Instituições de Ensino Superior pelo Centro Universitário São Camilo de São Paulo (2025-2026), é Vice-reitora do Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO de Bauru São Paulo, faz parte da Comissão Internacional de atualização da Ratio Institutionis do IASCJ, integra a Equipe formativa da PBSCJ e faz parte do corpo docente da Escola para Formadores Jesus Mestre de São Paulo, além de prestar assessorias a diversas Congregações religiosas no âmbito do acompanhamento formativo e psicológico.

b) Eveline Ignácio da Silva Marques:

Doutora em Educação: Currículo pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP (2016). Mestre em Política e Gestão da Educação pela Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP (2004). Especialista em Formação de Professores (2002), Especialista em Psicopedagogia (2025) e Licenciada em Pedagogia (1999) pela Universidade do Sagrado Coração. Membro do Grupo de Pesquisa Formação de Professores e Cotidiano Escolar - PUC/SP (2014-atual). Membro do Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior BASis/INEP (2018-atual). Docente pesquisadora visitante da Universidade de La Empresa (2020-atual.) No ENSINO SUPERIOR atuou como Docente (2002-2017); Diretora Acadêmica (2014-2017); Coordenadora de curso (Graduação em Pedagogia 2007-2013/Especialização em Psicopedagogia 2017); Coordenadora de cursos de Licenciatura (2010-2013); Coordenadora de programas institucionais Escola da Família (2003-2013), Bolsa Alfabetização (2009-2013) e PIBID (2012-2013) na Universidade do Sagrado Coração em Bauru/SP. Docente na Faculdade de Agudos -FAAG (2018-2019) e Universidade Paulista - UNIP (2019-2020). Na EDUCAÇÃO BÁSICA atuou como Coordenadora Pedagógica dos Anos Finais do Ensino Fundamental no Colégio São José (2020-2021), Diretora Efetiva da Escola Estadual Stela Machado em Bauru (2018-2019), docente na Rede Pública Estadual (2005-2011) e Privada (1996-2004), lecionando em anos iniciais do

Ensino Fundamental. Atualmente é Pró-reitora Acadêmica e Procuradora Institucional no UNISAGRADO (2021-atual).

c) Rafael Resende Marques da Silva:

Palhaço, Ator, Produtor cultural e Professor a mais de 20 anos. Doutor em Artes e Artes da cena com bolsa da CAPES de Doutorado pleno no exterior pela Universidade Paul-Valéry/FR. Mestre em Teatro pela Universidade Charles de Gaulle/FR. Professor do curso de Artes, Pedagogia e Ex-Coordenador no Unisagrado/Bauru. Arte terapeuta em Teatro na SORRI Bauru desde 2022. Formado em Direito pela PUC/MG e em Licenciatura em Artes Cênicas pela UFMG/BH. Realizou espetáculos e oficinas de palhaço no SESC Bauru e Circuito SESI pela Cia da Bobagem. Formação na Europa em teatro e palhaço: clown no CNAC/FR; Teatro com Odin Teatret; Jogo e Máscara com Michael Floz e Hajo Schüller da Familie Flöz/DE. Commedia dell'arte com Carlo Boso AIDAS/FR. Diretor, artista e fundador da Cia Amora no Pé e da Cia da Bobagem.

d) Elisete Azevedo:

Profissional com mais de 30 anos de experiência nas áreas de Recursos Humanos e Departamento Pessoal, com atuação consolidada na gestão de rotinas trabalhistas, administração de pessoal e conformidade legal. Atualmente exerce a função de Gerente de Recursos Humanos, atuando no Unisagrado desde 02 de abril de 2002, contribuindo para o fortalecimento da governança institucional e da gestão administrativa. Possui ampla experiência em folha de pagamento, encargos trabalhistas, admissões, rescisões, controle de jornada, banco de horas, benefícios, eSocial, saúde e segurança do trabalho, além de acompanhamento de auditorias, negociações trabalhistas e adequação à legislação e às convenções coletivas. É graduada em Administração com ênfase em Comércio Internacional e em Tecnologia em Segurança do Trabalho. Possui Especialização em Comunicação nas Organizações, MBA em Planejamento e Gestão Estratégica, MBA em Gestão de Recursos Humanos e Especialização em Psicologia Organizacional e do Trabalho. Atualmente cursa Especialização em Gestão de Pessoas: Liderança, Coaching e Carreira. Entre os cursos e seminários de aperfeiçoamento destacam-se: Melhores Práticas de Governança em Entidades sem Fins Lucrativos; Liderança Saudável; Comunicação e Saúde Emocional no Trabalho; Formação DPO e Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); Seminário sobre Relações de Trabalho e Convenções Coletivas (CCT); Novas Regras da CIPA e Assédio nas IES; ESG em Instituições de Ensino Superior; Curricularização da Extensão; Impactos das Medidas Provisórias nos Contratos de Trabalho; Segurança e Saúde no Trabalho no eSocial; Formação de Coordenador Gestor. Destaca-se pela visão estratégica, organização de processos e compromisso com a segurança jurídica e a gestão responsável de pessoas.

e) José Augusto dos Santos Magalhães:

Atua como Coordenador de Extensão do Centro Universitário do Sagrado Coração - UNISAGRADO, em Bauru -SP. É Doutorando e Mestre em Comunicação pelo Programa de Pós-graduação em Comunicação da FAAC/UNESP Bauru-SP. Especialista em Gestão Estratégica de Pessoas pelo UNISAGRADO (2023). Especialização em andamento em Docência e Gestão do Ensino Superior pela PUC-Minas. Atuou como Conselheiro do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas (CONRERP|2) na gestão de 2022-2024. No UNISAGRADO é membro do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Comissão Própria de Avaliação (CPA) e Professor nas disciplinas de Projeto Integrador e Comunicação Mercadológica para cursos EaD. Possui experiência na área da

comunicação, extensão universitária e curricularização da extensão. É Graduado em Relações Públicas pelo UNISAGRADO (2019).

f) Roberval Braz Padovan (CAU N° do Registro: 000A202185):

Mestrado em Design - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - UNESP - CAMPUS DE BAURU, UNESP, Brasil Título: O bambu na arquitetura - Design de conexões estruturais de bambu, Orientador: Prof. Dr. Marco Antônio dos Reis Pereira. Mestrado Profissional em Engenharia de Segurança no Trabalho. Universidade Paulista, UNIP, São Paulo, Brasil. Título: Análise dos riscos na operação com misturadores de concreto, Orientador: José Augusto Covre. Graduação em Arquitetura e Urbanismo - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - UNESP - CAMPUS DE BAURU, UNESP, Brasil Título: Edifícios Comerciais. Orientador: Prof. Arq. Angelo Joaquina Neto. Ensino Profissional de nível Técnico Edificações. UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - UNESP - CAMPUS DE BAURU, UNESP, Brasil. Principais Projetos e execução de obras - Projetos Residenciais, comerciais e industriais: Aproximadamente 30.000,00m². Execução de obras particulares: Aproximadamente 25.000,00m². Projeto e execução de um clube recreativo com 1.536,82m². Local: AFRESP (Associação do Fiscais de Renda do Estado de São Paulo). Execução de obras por licitações: UNESP: Universidade Estadual Paulista; Prédio da Administração Geral Campus de Bauru SP; Prédio do Departamento de Educação Física no Campus de Bauru SP; Prédio do Laboratório de Informática no Campus de Bauru SP; Prédio do Laboratório de Física no Campus de Bauru SP e Prédio das salas de aula para cursos de Pós-Graduação no Campus de Bauru SP entre demais serviços: USP – Universidade de São Paulo: Prédio para atendimento de pacientes no Campus de Bauru SP; Prédio para laboratórios no Campus de Bauru SP e Obras de reformas e ampliações no Campus de Bauru SP. BANCO DO BRASIL AS: Agência Praça Emilio Peduti – Botucatu SP; Adaptação para acessibilidade em 15 agencias distribuídas no interior de São Paulo. Obras de reformas e ampliações em várias agencias distribuídas pelo interior do Estado de São Paulo. CEF (Caixa Econômica Federal). Serviços de Acompanhamento de obras financiadas com fornecimento de laudos sobre cronogramas físicos e financeiros de obras residenciais.

g) Fabiana Padilha Montanheiro (CAU N° do Registro: A76273-3):

Mestre em Arquitetura e Urbanismo na linha de pesquisa Planejamento e Avaliação do Ambiente Construído pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho -UNESP/Bauru (2016). Bolsista pela CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Estado de São Paulo, com o projeto: Percepção Térmica de Idosos. Graduada em Arquitetura e Urbanismo pelo Centro Universitário Moura Lacerda - Ribeirão Preto (1996). Atualmente é docente da graduação no Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO, atuando principalmente nos temas de Planejamento Urbano e Regional, Drenagem Urbana, Avaliação pós ocupação, Arquitetura de interiores, Edificações, Eficiência Energética e Sustentabilidade e, Conforto Ambiental com ênfase em conforto térmico e Acústico, sensação térmica e PMV (Predicted Mean Vote). Possui experiência profissional em Arquitetura e Urbanismo, com projetos na área de interiores, paisagismo, mobilidade, acessibilidade, execução e fiscalização de edificações de alta densidade. Além de membro do Núcleo de Pesquisa em Conforto Ambiental: NUCAM.

h) Fabiana Costa Munhoz:

Graduada em Engenharia Civil pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (2002), Especialista em Segurança no Trabalho também pela mesma Instituição, Especialista em Auditoria, Avaliações e Perícias de Engenharia (2020) pelo IPOG, Mestra em Engenharia de Produção pela

Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (2008). Com experiência de 25 anos na construção civil, é sócia-proprietária da L&F Engenharia e Perícia, atuando em projetos, planejamento de obras e perícias na área de engenharia civil. Por oito anos, foi Coordenadora do Curso de Engenharia Civil do Unisagrado. Atua como docente há 20 anos, ministrando disciplinas no curso Técnico de Segurança no Trabalho (SENAC-Bauru), em graduação nas engenharias e arquitetura e urbanismo (Unisagrado e Uninorte) e no curso de pós-graduação MBA em Gerenciamento de Projetos (Unisagrado).

i) Tamara Vieira Pascoto do Curso de Engenharia Civil (CREA Nº do Registro: 5062957216):

Técnica de edificações formada pela Escola Municipal Professor Carlos Bom. Engenheira Civil pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR). Engenheira de Segurança do Trabalho pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”. Mestre em Engenharia Civil e Ambiental - ênfase em geotecnia - pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP). Doutora em Engenharia Civil e Ambiental - ênfase em geotecnia - pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP). Especialista em Docência no Ensino Superior pela faculdade Galileu – Botucatu. Principais realizações: pesquisadora sobre segurança de barragem na Itaipu Binacional; atualmente pesquisadora na área de mapeamento de desastres naturais e na área de materiais alternativos e sustentáveis para construção civil. Participações como ouvinte e como autora de artigos em diversos congressos a nível nacional e internacional nas áreas de pesquisa.

II - MEMBROS SUPLENTE DA COMISSÃO JULGADORA:

a) Elisandra André Maranha:

Mestre e Doutora em Educação Especial e Pós-Doutora em Educação Inclusiva e Tecnologia, pela Universidade Federal de São Carlos (2001 a 2007). Especialista em Gestão EaD (UFSCar), MBA em Gestão de Pessoas com ênfase em estratégias (FGV) e Especialização em andamento em Ciências de Dados e Analytics (PUC-Rio). Formação em Gestão de Projetos, Portfólio e PMO (FVG). Atuou como Coordenadora pedagógica e de tutoria em EaD (UNESP) e Coordenadora de Design Instrucional (UNESP). Foi Coordenadora de Orientação Educacional, Gerente de Projeto e Especialista em Educação Digital (MSTECH). Também foi Assessora de Tecnologia Educacional (IASCJ-Província Sudeste/Centro-Norte) e, atualmente, é Gestora de Tecnologia e Inovação no UNISAGRADO.

b) Mateus Gregio Pinto:

Bacharel em Administração, pelo Unisagrado; MBA em Análise de Ações e Finanças, pela Etep; MBA em Finanças, pela Ufscar. Atuou como Assistente Administrativo, Assistente Financeira e atualmente é Analista Administrativo, no Centro Universitário Sagrado Coração – Unisagrado. Atua na Contabilidade, responsável por contas a pagar, contabilidade fiscal, fechamento de estoque e controle patrimonial. Lidero o projeto da Loja Unisagrado Store, liderando um vendedor e cuidando de contas a receber, controle financeiro, precificação, pesquisa de mercado, levantamento de novos produtos e relatórios em Power BI.

ANEXO XIV
LISTA DE SUGESTÕES TEATRO VERITAS

ITENS ESSENCIAIS - PROJETO ARQUITETÔNICO

- I.** As mesas de som e iluminação devem ser posicionadas sobre uma plataforma elevada na parte posterior da plateia, garantindo a visibilidade dos técnicos e espaço para operadores de canhões de iluminação.
- II.** Deve-se avaliar a possibilidade de um corredor de circulação para permitir o deslocamento dos atores entre a porta dos fundos e a entrada principal do teatro.
- III.** O nível de ruído das saídas do sistema de ar-condicionado no teto deve ser cuidadosamente analisado, especialmente na área acima da plateia.
- IV.** Deve-se prever a instalação de chuveiros nos camarins.
- V.** A instalação de um sistema de mecanização elétrica para içamento de varas cênicas deve ser considerada para facilitar montagens pesadas.
- VI.** O palco deve contar com uma rampa de acesso frontal destinada a pessoas com mobilidade reduzida.
- VII.** A entrada dos fundos deve dispor de uma cobertura elevada para facilitar operações de carga e descarga em períodos de chuva.
- VIII.** A escada dos fundos deve contar com iluminação embutida nos degraus para garantir segurança no deslocamento.
- IX.** A porta de ferro deslizante do porão deve ser reformada para maior funcionalidade e segurança.
- X.** Deve-se manter a estrutura removível das grades de proteção e corrimãos da escada de acesso ao piso superior e aos sanitários, permitindo sua remoção quando necessário.
- XI.** Deve-se instalar um sistema de guincho para movimentação de objetos pesados entre o piso superior e o palco, evitando acidentes na descida pela escada.
- XII.** O teto de gesso da plateia deve ser mantido com as mesmas angulações, e o revestimento acústico das paredes deve ser preservado.
- XIII.** O quadro de distribuição elétrica geral do teatro deve ser posicionado em local de fácil acesso.
- XIV.** A proposta de instalação de um elevador na entrada do teatro deve ser avaliada quanto à viabilidade e possível geração de ruídos.
- XV.** O piso do palco não deve receber acabamento em verniz.
- XVI.** As paredes laterais da escada de acesso ao palco devem ser revestidas com materiais que minimizem a exposição a sujeira causada pelo contato frequente.

ITENS SECUNDÁRIOS – PARTE TÉCNICA E OPERACIONAL

Itens relacionados à operação técnica do teatro e podem ser implementados de forma independente do projeto arquitetônico:

- I.** Instalação de dois projetores com capacidade de uso sob iluminação ambiente (um atrás da cortina e outro para projeções com a cortina fechada).
- II.** Púlpito automatizado para ajuste de altura, com pontos de conexão elétrica, microfone e rede de internet.
- III.** O sistema de abertura da cortina deve permitir operação simultânea a partir da mesa de som e do palco.
- IV.** Instalação de duas telas para projeção (uma ao fundo do palco e outra na frente ou atrás da cortina).
- V.** As luzes da ribalta devem ser rebaixadas para não obstruir a visão das primeiras fileiras da plateia.
- VI.** A ribalta deve contar com pontos de conexão elétrica, iluminação cênica e microfones.
- VII.** A conexão de internet deve apresentar qualidade e velocidade adequadas.
- VIII.** Sinalização luminosa nos camarins para aviso de início das apresentações.
- IX.** Disponibilização de três aparelhos telefônicos (porão, palco e antessala da plateia).
- X.** Disponibilização de pelo menos quatro rádios de comunicação de alta qualidade para os técnicos.
- XI.** Disponibilização de dois notebooks para operação técnica.
- XII.** Estrutura modular de palco para apresentações de corais.
- XIII.** O sistema de sonorização deve incluir caixas de som e microfones adequados para diferentes tipos de eventos, além de cabos com comprimentos apropriados.
- XIV.** Especificação detalhada dos modelos da mesa de som e iluminação, considerando as diferentes necessidades dos usuários e garantindo treinamento adequado dos operadores.